

Proc. Administrativo 201/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 22/05/2023 às 09:33:13

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-SP

Requisição 269/2023 - Serviços de elétrica veicular

—
Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Anexos:

DECLARACAO_ORDENADOR_DAS_DESPESAS_Copia.pdf

Descritivos_das_despesas.pdf

Descritivos_das_despesas2.pdf

Descritivos_das_despesas3.pdf

Orcamento_01.pdf

Orcamento_02.pdf

Orcamento_03.pdf

Orcamento_04_TCE.pdf

Planilha_de_preco.pdf

Requisicao_2_.docx

Requisicao_2_.pdf

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 269/2023 que tem por objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e reparação elétrica dos veículos da frota municipal, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 177 de maio de 2023.

Claudinei Edson Dalla Corte

Secretário da Administração

Descritivo das despesas e valores

item 01: Serviços de elétrica em veículos leves

95,00

Código	Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	QTD/HS	Valor
57	1001	9234	Urbanos	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
58	1002	9236	Urbanos	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
59	1003	9238	Urbanos	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
60	1004	9241	Urbanos	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
60	1004	9243	Urbanos	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
53	0902	9231	Rurais	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	50	R\$ 4.750,00
54	0903	9232	Rurais	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	50	R\$ 4.750,00
35	0508	9169	Educação	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	35	R\$ 3.325,00
35	0508	9170	Educação	Serviços gerais de elétrica veicular	103	35	R\$ 3.325,00
35	0508	9171	Educação	Serviços gerais de elétrica veicular	104	30	R\$ 2.850,00
43	0607	9211	saúde	Serviços gerais de elétrica veicular	303	35	R\$ 3.325,00
43	0607	9212	saúde	Serviços gerais de elétrica veicular	384	35	R\$ 3.325,00
43	0607	9213	saúde	Serviços gerais de elétrica veicular	494	30	R\$ 2.850,00
04	0201	9120	Gabinete	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
18	0309	9136	Administração	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	60	R\$ 5.700,00
47	0701	9223	Esportes	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
70	1202	9259	Agricultura	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	10	R\$ 950,00
89	1801	9279	Agricultura	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	5	R\$ 475,00
90	1802	9280	Agricultura	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	5	R\$ 475,00
78	1501	9268	Social	Serviços gerais de elétrica veicular	939	10	R\$ 950,00
78	1501	9263	Social	Serviços gerais de elétrica veicular	934	10	R\$ 950,00
78	1501	9264	Social	Serviços gerais de elétrica veicular	935	5	R\$ 475,00
80	1601	9270	Social	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	5	R\$ 475,00
65	1101	9251	Obras	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
22	0401	9140	Finanças	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	10	R\$ 950,00
23	0402	9142	Finanças	Serviços gerais de elétrica veicular	510	10	R\$ 950,00
69	1201	9255	Desenvolvimento	Serviços gerais de elétrica veicular	livre	10	R\$ 950,00

600 R\$ 57.000,00



item 02: Serviços de elétrica em veículos médios

95,00

Código	Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	QTD/HS	Valor
57	1001	9234	Urbanos	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
58	1002	9236	Urbanos	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
59	1003	9238	Urbanos	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
60	1004	9241	Urbanos	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
60	1004	9243	Urbanos	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
53	0902	9231	Rurais	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	75	R\$ 7.125,00
54	0903	9232	Rurais	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	75	R\$ 7.125,00
35	0508	9169	Educação	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	100	R\$ 9.500,00
35	0508	9170	Educação	Serviços gerais de eletrica veicular	103	100	R\$ 9.500,00
35	0508	9171	Educação	Serviços gerais de eletrica veicular	104	100	R\$ 9.500,00
43	0607	9211	saúde	Serviços gerais de eletrica veicular	303	70	R\$ 6.650,00
43	0607	9212	saúde	Serviços gerais de eletrica veicular	384	70	R\$ 6.650,00
43	0607	9213	saúde	Serviços gerais de eletrica veicular	494	60	R\$ 5.700,00
70	1202	9259	Agricultura	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
89	1801	9279	Agricultura	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	20	R\$ 1.900,00
90	1802	9280	Agricultura	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	10	R\$ 950,00

800 R\$ 76.000,00



item 03: Serviços de elétrica em veículos pesados

95,00

Código	Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	QTD/HS	Valor
57	1001	9234	Urbanos	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	70	R\$ 6.650,00
58	1002	9236	Urbanos	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	60	R\$ 5.700,00
59	1003	9238	Urbanos	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	60	R\$ 5.700,00
60	1004	9241	Urbanos	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	60	R\$ 5.700,00
60	1004	9243	Urbanos	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	60	R\$ 5.700,00
53	0902	9231	Rurais	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	150	R\$ 14.250,00
54	0903	9232	Rurais	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	150	R\$ 14.250,00
35	0508	9169	Educação	Serviços gerais de eletrica veicular	livre	60	R\$ 5.700,00
35	0508	9170	Educação	Serviços gerais de eletrica veicular	103	60	R\$ 5.700,00
35	0508	9171	Educação	Serviços gerais de eletrica veicular	104	70	R\$ 6.650,00
43	0607	9211	saúde	Serviços gerais de eletrica veicular	303	65	R\$ 6.175,00
43	0607	9212	saúde	Serviços gerais de eletrica veicular	384	65	R\$ 6.175,00
43	0607	9213	saúde	Serviços gerais de eletrica veicular	494	70	R\$ 6.650,00

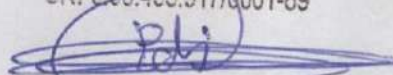
1000 R\$ 95.000,00

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:	E. Pavin Ribeiro Auto Elétrica	
CNPJ:	09.495.917/0001-89	
ENDEREÇO:	Rua J. G. de Azevedo, n. 1488	
E-MAIL:	Autoelétrica@huel.com	
TELEFONE:	44-9.97746455 / 3543-4251	

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES (CARROS E MOTOS)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA HORA
1	Serviço de elétrica em veículos leves.	95,00
LOTE 02 – SERVIÇOS EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS, KOMBI)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA HORA
1	Serviço de elétrica em veículos médios.	95,00
LOTE 03 – SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA HORA
1	Serviço de elétrica em veículos pesados.	85,00

E. Pavin Ribeiro Auto Elétrica
CNPJ: 09.495.917/0001-89


CARIMBO E ASSINATURA



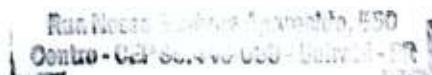
PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: OSMIR CREMON		
CNPJ: 00230238/0001-42		
ENDEREÇO: RUA ADSSA SERRA APARECIDA Nº 550		
E-MAIL: OSMIR.CREMON 767 @ GMAIL.COM		
TELEFONE: (41) 998046364		
LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES (CARROS E MOTOS)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA HORA
1	Serviço de elétrica em veículos leves.	95,00
LOTE 02 – SERVIÇOS EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS, KOMBI)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA HORA
1	Serviço de elétrica em veículos médios.	85,00
LOTE 03 – SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA HORA
1	Serviço de elétrica em veículos pesados.	95,00


 CARIMBO E ASSINATURA


 00230238/0001-42


 Rua Adssa Serra Aparecida, 550


 Centro - CEP 80.400-000 - Curitiba - PR

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: *Ulisses Marcon*
 CNPJ: *76.308.394/0001-04*
 ENDEREÇO: *Rua Prof. Pedro Beckauer, 485*
 E-MAIL:
 TELEFONE: *(44) 3543-1362*

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES (CARROS E MOTOS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA HORA
1	Serviço de elétrica em veículos leves.	<i>90,00</i>

LOTE 02 – SERVIÇOS EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS, KOMBI)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA HORA
1	Serviço de elétrica em veículos médios.	<i>90,00</i>

LOTE 03 – SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA HORA
1	Serviço de elétrica em veículos pesados.	<i>90,00</i>

ELETRICA MARCON

Ulisses Marcon

Ulisses Marcon
CARIMBO E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município LINDOESTE, população de 4.488 habitantes SILVIO DE SOUZA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 31/03/2023, dados estes referentes a 12/2022.

37/2022 Nº Licitação	14/06/2022 Data de Abertura	R\$355.533,00 Valor
Pregão Modalidade	69/2022 (30/05/2022) Edital de Licitação (Publicação)	Homologada Em 14/06/2022

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICA, ELETRONICA, MECANICA E TORNO

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Credenciamento

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	300	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE TORNO		CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	150,00	300	75.000,00
1	2	300	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUT E REPARAÇÃO ELETROINICA		CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	180,00	300	54.000,00
1	3	300	Outras Unidades e Medidas	MAO DE OBRA DE MECANICA		Empresa não cadastrada no TCE-PR	109,00	300	32.700,00
1	4	200	Outras Unidades e Medidas	PRESTAÇÃO DE SERV DE MANUT E REPARAÇÃO ELETROINICA		Empresa não cadastrada no TCE-PR	153,00	200	30.600,00
1	5	300	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA VANS E MICRO ONIBUS		Empresa não cadastrada no TCE-PR	129,00	300	38.700,00
1	6	200	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE MECANICA ROÇADERAS, MOTOSERRA		Empresa não cadastrada no TCE-PR	90,00	200	18.000,00
1	7	300	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELETRICA VEICULOS PESADOS E CAMINHÃO		Empresa não cadastrada no TCE-PR	146,00	300	43.800,00
1	8	200	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO VEICULOS LEVES		Empresa não cadastrada no TCE-PR	90,00	200	18.000,00
1	9	200	Outras Unidades e Medidas	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE VEICULO PESADO		CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP	130,00	200	26.000,00

PLANILHA DE VALORES DE SERVIÇOS PRESTADOS

Proposta 01: Auto Elétrica do Ruela
Cnpj 09.495.917/0001-89

Proposta 02: Auto Elétrica do Goiaba
Cnpj 80.230.238/0001-42

Proposta 03: Auto Elétrica Marcon
Cnpj 76.308.394/0001-01

Proposta 04: TCE-PR Lindoeste

CÓDIGO	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Proposta 01	Proposta 02	Proposta 03
43870	1	600	Serviços de elétrica em veículos leves	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00
43871	2	800	Serviços de elétrica em veículos médios	R\$ 95,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00
43872	3	1000	Serviços de elétrica em veículos pesados	R\$ 85,00	R\$ 95,00	R\$ 90,00

Ubiratã, 18 de maio de 2023



Critério		
Proposta 04	mediano	Valor
R\$ 153,00	R\$ 95,00	R\$ 57.000,00
R\$ 129,00	R\$ 95,00	R\$ 76.000,00
R\$ 146,00	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
TOTAL		R\$ 228.000,00

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 269/2023

2. OBJETO

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e reparação elétrica dos veículos da frota municipal.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-228.000,00 – Duzentos e vinte oito mil reais

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	9120	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
0309	9136	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	5.700,00
0401	9140	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	950,00
0402	9142	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	510	950,00
0508	9169	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	18.525,00
0508	9170	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	103	18.525,00
0508	9171	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	104	19.000,00
0607	9211	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	303	16.150,00
0607	9212	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	384	16.150,00
0607	9213	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	494	15.200,00
0701	9223	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
0902	9231	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	26.125,00
0903	9232	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	26.125,00
1001	9234	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	10.450,00
1002	9236	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1003	9238	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1004	9241	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1004	9243	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1101	9251	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
1201	9255	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	950,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1D4E-5970-BBD1-DE46 e informe o código 1D4E-5970-BBD1-DE46

1202	9259	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	2.850,00
1501	9263	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	934	950,00
1501	9264	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	935	475,00
1501	9268	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	939	950,00
1601	9270	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	475,00
1801	9279	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	2.375,00
1802	9280	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.425,00

Ubatã – Paraná, 18 de maio de 2023

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário da Administração

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubatã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 269/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e reparação elétrica dos veículos da frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços constantes visa o atendimento das Secretarias do Município no uso das suas atribuições, diante disto há necessidade de manter os veículos oficiais, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, a manutenção preventiva e corretiva elétrica será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, com objetivo de manter o pleno funcionamento da frota municipal para não prejudicar no atendimento nos diversos setores que compõe a Administração.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-228.000,00 – Duzentos e vinte oito mil reais

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	9120	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
0309	9136	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	5.700,00
0401	9140	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	950,00
0402	9142	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	510	950,00
0508	9169	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	18.525,00
0508	9170	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	103	18.525,00
0508	9171	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	104	19.000,00
0607	9211	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	303	16.150,00
0607	9212	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	384	16.150,00
0607	9213	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	494	15.200,00
0701	9223	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE	0	1.900,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEI ELSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1D4E-5970-BBD1-DE46> e informe o código 1D4E-5970-BBD1-DE46

			ELÉTRICA VEICULAR		
0902	9231	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	26.125,00
0903	9232	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	26.125,00
1001	9234	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	10.450,00
1002	9236	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1003	9238	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1004	9241	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1004	9243	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1101	9251	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
1201	9255	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	950,00
1202	9259	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	2.850,00
1501	9263	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	934	950,00
1501	9264	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	935	475,00
1501	9268	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	939	950,00
1601	9270	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	475,00
1801	9279	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	2.375,00
1802	9280	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.425,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A validade será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte.

6.2. Fiscal do Contrato:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Finanças, Gabinete e Obras	Marcelo de Oliveira Rinaldi
Secretaria da Educação e Cultura	Jacó Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos	José Antônio Torres
Secretaria de Serviços Rurais	Odílio Camargo Alves

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada Secretaria.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43870	1	1	Serviços de elétrica em veículos leves	600	Hrs	95,0000	57.000,00
43871	1	2	Serviços de elétrica em veículos médios	800	Hrs	95,0000	76.000,00
43872	1	3	Serviços de elétrica em veículos pesados	1000	Hrs	95,0000	95.000,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

8.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 (dois) dias a contar da assinatura do presente Termo de Referência, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

8.1.2. Os valores utilizados como referência para realização dos serviços terá como parâmetro do Software de Orçamento Eletrônico Audatex.

8.1.3. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.

8.1.4. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.1.5. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Empresa.

8.3.1. Caso a sede da Empresa esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da empresa não for dentro dos limites do município, a Empresa deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido em edital, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

8.4. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a empresa proverá a manutenção do veículo e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

8.5. Além dos serviços de diagnóstico, a empresa deverá realizar: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, codificação e programação de chave, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

8.6. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

8.7. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

8.8. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

8.9. Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas.

8.10. A empresa deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

8.11. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local e horário. Sendo que os custos com deslocamento é de inteira responsabilidade da empresa.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

9.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

9.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

9.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

9.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

9.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 17 de maio de 2023.

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D4E-5970-BBD1-DE46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 22/05/2023 11:11:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1D4E-5970-BBD1-DE46>

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 22/05/2023 às 09:35:26

Termo de Ciencia Fiscal

—

Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Crislaine Irmer Maria

SECRETARIA: Secretaria de Saúde e Assistência Social

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 22 de maio de 2023

Assinatura do fiscal de contratos

Proc. Administrativo (Nota interna 22/05/2023 09:36) 201/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 22/05/2023 às 09:36:30

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DMF, SEMSA-DAS, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP

Requisição 269/2023 - Serviços de elétrica veicular

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_Jose.pdf

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: José Antonio Torres

SECRETARIA: Secretaria de Serviços Urbanos

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 22 de maio de 2023

Assinatura do fiscal de contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56C7-1D3E-0FC1-98F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 22/05/2023 13:48:16

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/56C7-1D3E-0FC1-98F7>

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 22/05/2023 às 09:37:12

—
Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Odílio Camargo Alves

SECRETARIA: Secretaria de Serviços Rurais

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 22 de maio de 2023

Assinatura do fiscal de contratos

Proc. Administrativo (Nota interna 22/05/2023 09:37) 201/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 22/05/2023 às 09:37:48

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-DMF, SEMSA-DAS, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP

Requisição 269/2023 - Serviços de elétrica veicular

—
Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Anexos:

Termo_de_Fiscal_Marcelo.pdf

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Marcelo de Oliveira Rinaldi

SECRETARIA: Secretaria de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Finanças, Gabinete e Obras

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 22 de maio de 2023

Assinatura do fiscal de contratos

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00E3-5D55-79A3-9448

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO OLIVEIRA RINALDI (CPF 097.XXX.XXX-00) em 22/05/2023 09:40:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/00E3-5D55-79A3-9448>

Proc. Administrativo 1- 201/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 22/05/2023 às 13:44:20

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição engloba todas as secretarias que demandam do objeto.

—
Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 201/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 22/05/2023 às 17:40:10

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 201/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/05/2023 às 11:21:35

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DAS, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Requisição 269/2023 - Serviços de elétrica veicular

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32BF-28AE-E6F7-B362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 23/05/2023 11:21:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 23/05/2023 14:27:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/32BF-28AE-E6F7-B362>

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 24/05/2023 às 15:15:56

Prezada Viviane, boa tarde.

Por gentileza, verifique se o edital poderá ser elaborado com as seguintes condições de execução:

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será de maneira fracionada.

A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa.

Caso a sede da empresa esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da empresa não for dentro dos limites do município, a empresa deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido em edital, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

*Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. **O Município, neste momento, verificará no Software de Orçamento Eletrônico Audatex a quantidade de horas estimada para realização do serviço indicado visando comparar com o quantitativo proposto pela empresa.** Mediante autorização, a empresa proverá a manutenção do veículo e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.*

Além dos serviços de diagnóstico, a empresa deverá realizar, caso necessário: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, codificação e programação de chave, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados ao Município. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas.

A empresa deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local e horário, sendo que os custos com deslocamento é de inteira responsabilidade da empresa.

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo 5- 201/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento - A/C Viviane R.

Data: 25/05/2023 às 08:25:07

Bom dia prezado, pode confirmar.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 25/05/2023 às 10:46:07

Sugerimos o seguinte:

AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será de maneira fracionada.

A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa.

Caso a sede da empresa esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da empresa não for dentro dos limites do município, a empresa deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido em edital, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema que deverá ser realizado no prazo máximo de 4 horas. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos/acessórios necessários para a manutenção e relacionar detalhadamente os serviços que serão realizados.

Mediante orçamento, o município fará a aquisição dos itens junto ao fornecedor contratado e emitirá Ordem de Serviços com o quantitativo das horas tendo com base o tempo padrão para cada serviço constante no Software de Orçamento Eletrônico Audatex.

Mediante disponibilidade das peças, suprimentos/acessórios e recebimento da Ordem de Serviços a empresa deverá realizar a manutenção do veículo tendo como prazo máximo para conclusão o dobro do tempo padrão total definido para o veículo incluindo a realização de testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

Além dos serviços de diagnóstico, a empresa deverá realizar, caso necessário: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, codificação e programação de chave, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados ao Município. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

A empresa deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local desde que nos limites do município de Ubatã e em horário de expediente, das 8h às 18h.

Como não há referência de tempo e valor para socorro no sistema de cotação eletrônica, será pago o valor de uma hora de serviço para cada atendimento realizado, sem prejuízo da cobrança dos demais serviços que se fizerem necessários e constantes na tabela.

—

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Proc. Administrativo 7- 201/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/05/2023 às 11:25:13

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo 8- 201/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 25/05/2023 às 11:25:53

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada, solicitamos parecer jurídico referente a minuta do edital anexo.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

EDITAL_ELETRICA.docx

Proc. Administrativo (Nota interna 25/05/2023 13:46) 201/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: -

Data: 25/05/2023 às 13:46:48

segue anexo, termo assinado do Fiscal de contrato (Educação)

Jacó Carvalho

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Anexos:

FISCAL_JACO.pdf

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

NOME DO FISCAL: Jacó Carvalho

SECRETARIA: Secretaria de Educação

Declaro, para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada, comprometendo-me a realizar a conferência de todo e qualquer serviço prestado ou bem recebido, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 22 de maio de 2023



Assinatura do fiscal de contratos

Proc. Administrativo 9- 201/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/05/2023 às 11:44:54

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DAS, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 269/2023 - Serviços de elétrica veicular

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_269_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 269/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e reparação elétrica dos veículos da frota municipal.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e reparação elétrica dos veículos da frota municipal.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e reparação elétrica dos veículos da frota municipal.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e reparação elétrica dos veículos da frota municipal.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 26 de maio de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D12-2327-4DF0-366E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 26/05/2023 11:45:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9D12-2327-4DF0-366E>

Proc. Administrativo 10- 201/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/05/2023 às 14:39:56

Processo Licitatório: 6114/2023

Pregão Eletrônico: 75/2023

Realização: 19/06/2023 às 08h15min.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 26/05/2023 às 14:59:33

Edital assinado.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

EDITAL_ELETRICA.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6114/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	9120	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
0309	9136	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	5.700,00
0401	9140	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	950,00
0402	9142	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	510	950,00
0508	9169	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	18.525,00
0508	9170	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	103	18.525,00

bela, amada e gentil

0508	9171	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	104	19.000,00
0607	9211	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	303	16.150,00
0607	9212	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	384	16.150,00
0607	9213	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	494	15.200,00
0701	9223	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
0902	9231	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	26.125,00
0903	9232	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	26.125,00
1001	9234	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	10.450,00
1002	9236	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1003	9238	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1004	9241	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1004	9243	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1101	9251	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
1201	9255	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	950,00
1202	9259	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	2.850,00
1501	9263	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	934	950,00
1501	9264	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	935	475,00
1501	9268	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	939	950,00
1601	9270	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	475,00
1801	9279	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	2.375,00
1802	9280	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.425,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H15MIN DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba, Paraná, 26 de maio de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.05.26 14:55:26 -03'00'

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6114/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços constantes visa o atendimento das secretarias do município no uso das suas atribuições, diante disto, há necessidade de manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação. A manutenção preventiva e corretiva elétrica será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, com objetivo de manter o pleno funcionamento da frota municipal para não prejudicar no atendimento nos diversos setores que compõe a Administração.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de elétrica em veículos leves.	600	h	95,00	57.000,00
2	Serviços de elétrica em veículos médios.	800	h	95,00	76.000,00
3	Serviços de elétrica em veículos pesados.	1000	h	95,00	95.000,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa.

6.4. Caso a sede da empresa esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da empresa não for dentro dos limites do município, a empresa deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido em edital, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

6.5. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema que deverá ser realizado no prazo máximo de 4 horas. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos/acessórios necessários para a manutenção e relacionar detalhadamente os serviços que serão realizados.

6.6. Mediante orçamento, o município fará a aquisição dos itens junto ao fornecedor contratado e emitirá Ordem de Serviços com o quantitativo das horas tendo com base o tempo padrão para cada serviço constante no Software de Orçamento Eletrônico Audatex.

6.7. Mediante disponibilidade das peças, suprimentos/acessórios e recebimento da Ordem de Serviços a empresa deverá realizar a manutenção do veículo tendo como prazo máximo para conclusão o dobro do tempo padrão total definido para o veículo incluindo a realização de testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.8. Além dos serviços de diagnóstico, a empresa deverá realizar, caso necessário: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, codificação e programação de chave, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

6.9. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.10. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados ao Município. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.11. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

6.12. A empresa deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

6.13. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local desde que nos limites do município de Ubatuba e em horário de expediente, das 8h às 18h.

6.14. Como não há referência de tempo e valor para socorro no sistema de cotação eletrônica, será pago o valor de uma hora de serviço para cada atendimento realizado, sem prejuízo da cobrança dos demais serviços que se fizerem necessários e constantes na tabela.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	9120	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
0309	9136	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	5.700,00
0401	9140	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	950,00
0402	9142	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	510	950,00
0508	9169	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	18.525,00
0508	9170	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	103	18.525,00
0508	9171	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	104	19.000,00
0607	9211	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	303	16.150,00
0607	9212	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	384	16.150,00
0607	9213	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	494	15.200,00
0701	9223	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
0902	9231	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	26.125,00
0903	9232	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	26.125,00
1001	9234	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	10.450,00
1002	9236	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1003	9238	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1004	9241	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1004	9243	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1101	9251	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
1201	9255	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	950,00
1202	9259	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	2.850,00
1501	9263	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	934	950,00
1501	9264	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	935	475,00
1501	9268	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	939	950,00
1601	9270	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	475,00
1801	9279	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	2.375,00
1802	9280	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.425,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das Secretarias da Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Finanças, Gabinete e Obras, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Serviços Rurais, Saúde e Assistência Social

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos seguintes servidores:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Finanças, Gabinete e Obras.	Marcelo de Oliveira Rinaldi
Secretaria da Educação e Cultura	Jacó Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos	José Antônio Torres
Secretaria de Serviços Rurais	Odílio Camargo Alves
Secretaria da Saúde e Assistência Social	Crislaine Irmer Maria

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1						
2						

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6114/2023, Pregão Eletrônico nº 75/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme solicitação de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$ ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada.

6.2. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da FORNECEDORA.

6.4. Caso a sede da FORNECEDORA esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da FORNECEDORA não for dentro dos limites do município, a FORNECEDORA deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

6.5. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema que deverá ser realizado no prazo máximo de 4 horas. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos/acessórios necessários para a manutenção e relacionar detalhadamente os serviços que serão realizados.

6.6. Mediante orçamento, o município fará a aquisição dos itens junto ao fornecedor contratado e emitirá Ordem de Serviços com o quantitativo das horas tendo com base o tempo padrão para cada serviço constante no Software de Orçamento Eletrônico Audatex.

6.7. Mediante disponibilidade das peças, suprimentos/acessórios e recebimento da Ordem de Serviços a FORNECEDORA deverá realizar a manutenção do veículo tendo como prazo máximo para conclusão o dobro do tempo padrão total definido para o veículo incluindo a realização de testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.8. Além dos serviços de diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar caso necessário: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, codificação e programação de chave, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

6.9. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.10. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados ao Município. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.11. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

6.12. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

6.13. Em casos de pane elétrica nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local desde que nos limites do município de Ubatuba e em horário de expediente, das 8h às 18h.

6.14. Como não há referência de tempo e valor para socorro no sistema de cotação eletrônica, será pago o valor de uma hora de serviço para cada atendimento realizado, sem prejuízo da cobrança dos demais serviços que se fizerem necessários e constantes na tabela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0302	3005	339030210000	Material de limpeza e produção de higiene		57.777,99
1001	3114	339030210000	Material de limpeza e produção de higiene		42.558,15
1006	3127	339030210000	Material de limpeza e produção de higiene		13.561,50
1007	3129	339030210000	Material de limpeza e produção de higiene		13.561,50
1201	3135	339030210000	Material de limpeza e produção de higiene		30.703,02
1202	3138	339030210000	Material de limpeza e produção de higiene		1,00
1501	3143	339030210000	Material de limpeza e produção de higiene	934	107.200,00
1501	3144	339030210000	Material de limpeza e produção de higiene	935	98.108,85
1501	3146	339030210000	Material de limpeza e produção de higiene	846	1,00
1501	3147	339030210000	Material de limpeza e produção de higiene	939	1,00
1601	3148	339030210000	Material de limpeza e produção de higiene		1,00
1801	3158	339030210000	Material de limpeza e produção de higiene		29.361,99
1001	4262	339030990100	Materiais diversos para consumo		51.941,10
1501	4291	339030990100	Materiais diversos para consumo	934	38.026,65
1501	4292	339030990100	Materiais diversos para consumo	935	37.673,40
1501	4294	339030990100	Materiais diversos para consumo	846	1,00
1501	4295	339030990100	Materiais diversos para consumo	939	1,00
1601	4296	339030990100	Materiais diversos para consumo		1,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das Secretarias da Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Finanças, Gabinete e Obras, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Serviços Rurais, Saúde e Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos seguintes servidores:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Finanças, Gabinete e Obras.	Marcelo de Oliveira Rinaldi
Secretaria da Educação e Cultura	Jacó Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos	José Antônio Torres
Secretaria de Serviços Rurais	Odílio Camargo Alves
Secretaria da Saúde e Assistência Social	Crislaine Irmer Maria

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo 11- 201/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/05/2023 às 14:59:54

Segue para publicação.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo (Nota interna 26/05/2023 15:00) 201/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 26/05/2023 às 15:00:24

Divulgação Comprasgov.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

DIVULGACAO_COMPRASGOV.pdf

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

26/05/2023 14:58:29



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/05/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00075/2023	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto
Nº da IRP				
00051/2023				
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
6114	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP		Quantidade de Itens		
12 mes(es) ☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional 3		
Objeto				
Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de manutenção e reparação elétrica dos veículos da frota municipal				
Data da Divulgação				
29/05/2023				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 29/05/2023 às 08:00		Em 19/06/2023 às 08:15		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 26/05/2023 às 15:04:15

Divulgação no Portal da Transparência do Município

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

DIVULGACAO_TRANSPARENCIA.pdf

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0e00fb60733m0e&nc=46)

[sessao=0e00fb60733m0e&nc=46](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0e00fb60733m0e&nc=46))

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017
2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	0

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0e00fb60733k0e&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0e00fb60733k0e&nc=46&id_modalidade=2)	470
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0e00fb60733k0e&nc=46&id_modalidade=3)	152
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0e00fb60733k0e&nc=46&id_modalidade=4)	524
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0e00fb60733k0e&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0e00fb60733k0e&nc=46&id_modalidade=6)	161
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0e00fb60733k0e&nc=46&id_modalidade=7)	800
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0e00fb60733k0e&nc=46&id_modalidade=8)	53
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0e00fb60733k0e&nc=46&id_modalidade=10)	36
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0e00fb60733k0e&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0e00fb60733k0e&nc=46&id_modalidade=14)	1

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0e00fb60733k0e&nc=46&id_modalidade=17)

2

Abertura: 19/06/2023 às 08:15

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023**

Publicação: 26/05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 228.000,00

Objeto:

CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

 Anexos

 EDITAL

🕒 Última atualização: 26/05/2023 15:02:33

✉ Fale Conosco

📍 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ **(44) 3543-8000**

✉ **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



🔗 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 26/05/2023 15:02:33

Proc. Administrativo (Nota interna 19/06/2023 16:16) 201/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 19/06/2023 às 16:16:56

Publicação no Jornal Oficial Eletrônico.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

JORNAL_OFICIAL.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.773- ANO: XVIII

Página 6 de 9

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 341, DE 26 DE MAIO DE 2023**

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) diárias integrais no valor de R\$ 625,32 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) cada, ao Prefeito, Fábio de Oliveira Dalécio, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 28/05/2023 a 01/06/2023, para cumprimento de agenda de compromissos, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 342, DE 26 DE MAIO DE 2023

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias, sendo:

I - 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 170,54 (cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) cada, ao Assessor José Cícero Simpício da Silva, para custear despesa de viagem a Roncador/PR, do dia 26/05/2023 a 28/05/2023, para fazer parte da Comissão Técnica da Equipe de Ubiratã, no Campeonato Paraná Bom de Bola, conforme requerimento de diária; e

II - 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$ 170,54 (cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) cada, ao Chefe de Divisão de Esportes Maikon César da Rocha Hoshi, para custear despesa de viagem a Roncador/PR, do dia 26/05/2023 a 28/05/2023, para fazer parte da Comissão Técnica da Equipe de Ubiratã, no Campeonato Paraná Bom de Bola, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6113/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP 20KG

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 16 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 16 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 26 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6114/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 19 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 19 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 26 de maio de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5954/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 3.356 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência, demais documentos do projeto e Placa de comunicação visual do Programa.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 12- 201/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/06/2023 às 16:17:14

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue para julgamento.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo 13- 201/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/06/2023 às 16:23:07

Boa tarde, segue propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

A_PROPOSTA.pdf

A_PROPOSTA_2_.pdf

A_PROPOSTA_3_.pdf

B_Habilitacao(1).pdf

B_Habilitacao.pdf

B_HABILITACAO.pdf

**ANEXO II
PROPOSTA**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ 73.600,00** (setenta e três mil e seiscentos reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor OSMIR CREMON, inscrito no CPF sob nº 556.193.049-49 e no RG sob nº 4.511.872-0, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Coop. Sicoob, Agência 4340 e Conta Corrente nº 1043617.

4. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
2	Serviços de elétrica em veículos médios.	800	h	92,00	73.600,00
VALOR TOTAL				R\$- 73.600,00	

Ubitatã-PR, 19 de junho de 2023.

OSMIR

CREMON:802

30238000142

Assinado de forma digital
por OSMIR
CREMON:80230238000142
Dados: 2023.06.19 10:39:15
-03'00"

OSMIR CREMON

Osmir Cremon

CPF: 556.193.049-49

RG: 4.511.872-0 SSP-PR

80.230.238/0001-42

OSMIR CREMON

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 550
Centro

CEP: 85440-000 - Ubitatã - PR

ULISSES MARCON
CNPJ: 76.308.394/0001-01
RUA PROF: PEDRO BECKAUSER Nº 485 – CENTRO – Ubiratã - PR
(44) 3543- 1362
ulisses.marcon@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA

ULISSES MARCON
CNPJ: 76.308.394/0001-01
Rua Prof: Pedro Beckauser Nº 485 – Centro – Ubiratã - PR
Telefone: (44) 3543- 1362
E-mail: ulisses.marcon@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2023.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

O valor global para a execução do objeto é de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data sessão.

A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor Ulisses Marcon, CPF: 062.724.609-53 e RG nº1.091.719-0 SSP/PR, residente à Rua Maria das Graças Molina, Nº439, Ubiratã, estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Ulisses Marcon, CPF: 062.724.609-53 e RG nº1.091.719-0 SSP/PR, Rua Maria das Graças Molina, Nº439, Ubiratã, estado do Paraná. Telefone (44) 3543-1362, e-mail: ulisses.marcon@gmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Brasil, Agência 747-1, conta 7926-X.



RELAÇÃO DOS ITENS COTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
3	Serviços de elétrica em veículos pesados.	1000	H	85,00	85.000,00
TOTAL					R\$-85.000,00

Ubiratã-Pr, 19 de junho de 2023.



Ulisses Marcon

RG: 1.091.719-0 SSP/PR

CPF: 062.724.609-53

76.308.394/0001-01

ULISSES MARCON

Rua Professor Pedro Beckauser, 485
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

ANEXO II

PROPOSTA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor EDSON PAVIN RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 795.289.539-72 e no RG sob nº 5.566.168-5 SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Ubatã, Estado do Paraná.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Coop. Sicredi, Agência 0726 e Conta Corrente nº 76.776-2.

4. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de elétrica em veículos leves.	600	h	90,00	54.000,00
VALOR TOTAL				R\$- 54.000,00	

Ubatã – PR, 19 de junho de 2023.

E PAVIN RIBEIRO -
AUTO
ELETRICA:094959170
00189

Assinado de forma digital
por E PAVIN RIBEIRO - AUTO
ELETRICA:09495917000189
Dados: 2023.06.19 10:55:59
-03'00'

E PAVIN RIBEIRO – AUTO ELÉTRICA

Nome: Edson Pavin Ribeiro

CPF: 795.289.539-72

RG: 5.566.168-5 SSP-PR

09.495.917/0001-89

**E PAVIN RIBEIRO – AUTO
ELÉTRICA**

Rua Goiás, nº 1488, Jardim São Vicente
CEP: 85.440-000 - Ubatã - PR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.495.917/0001-89**
Razão Social: **E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA GOIAS, 1488 - JARDIM SAO VICENTE - Ubitatã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/06/2023 11:28



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.495.917/0001-89 DUNS®: 938215153
Razão Social: E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/06/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/12/2023
FGTS	Validade:	29/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/10/2023
Receita Municipal	Validade:	16/07/2023

V - Qualificação Técnica



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2023 11:35:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA**
CNPJ: **09.495.917/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.495.917/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:42:25 do dia 19/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GRY5190623114225

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09495917000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.495.917/0001-89 DUNS®: 938215153
Razão Social: E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **08/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **16/04/2008**
CNAE Primário: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**

Dados para Contato

CEP: **85.440-000**
Endereço: **RUA GOIAS, 1488 - JARDIM SAO VICENTE**
Município / UF: **Ubiratã / Paraná**
Telefone: **(44) 35434206**
E-mail: **delta@deltacontab.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF: **795.289.539-72**
Nome: **EDSON PAVIN RIBEIRO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **795.289.539-72**
Nome: **EDSON PAVIN RIBEIRO**
E-mail: **delta@deltacontab.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 795.289.539-72 Participação Societária: 100,00%
Nome: EDSON PAVIN RIBEIRO
Número do Documento: 5.566.168-5 Órgão Expedidor: SSP-PE
Data de Expedição: 25/01/2023 Data de Nascimento: 24/04/1975
Filiação Materna: MARIA DE FATIMA PAVIN RIBEIRO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 036.456.169-69
Nome: VANESSA APARECIDA TACITO RIBEIRO
Carteira de Identidade: 6.885.361-3 Órgão Expedidor: SSP-PR
Data de Expedição: 05/03/2020

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA VITORIA, 55 - JARDIM PRIMAVERA
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 97746455
E-mail: delta@deltacontab.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
3573 - Manutenção de Veículos Pesados
5843 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica
5851 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica
5860 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica
15393 - Conserto / Manutenção Amortecedor
18201 - Manutenção de Veículos Leves - Suspensão
18210 - Manutenção de Veículos Pesados - Suspensão
18678 - Manutenção de Veículos Leves - Injeção Eletrônica
27790 - Manutenção de Material Rolante (Rodas e Lagartas) - Veículos leves, Pesados e Mecanizados

E PAVIN RIBEIRO - AUTO ELÉTRICA
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 09.495.917/0001-89

Folha: 1 de 6

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO para SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

EDSON PAVIN RIBEIRO, brasileiro, maior, natural de Mamborê-PR, divorciado, nascido em 24/04/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 795.289.539-72, portador da carteira de identidade civil sob RG nº 5.566.168-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joao Pessoa, 145 B, Jardim Josefina I, CEP: 85440-000, Ubatuba-PR, Titular do Empresário **E PAVIN RIBEIRO - AUTO ELÉTRICA**, com sede e domicílio na Rua Goiás, 1488, Jardim São Vicente, CEP: 85440-000, Ubatuba-PR, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 411.0631097-0 e no CNPJ sob nº 09.495.917/0001-89, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL** de tipo jurídico Limitada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada este Empresário Individual em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob a denominação de **E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Edson Pavin Ribeiro	100,00	30.000	30.000,00
Total	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas sociais, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado **EDSON PAVIN RIBEIRO** á qual compete isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade



E PAVIN RIBEIRO - AUTO ELÉTRICA
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 09.495.917/0001-89

Folha: 2 de 6

ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **ATO CONSTITUTIVO** da referida da referida empresa, com teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA
CNPJ: 09.495.917/0001-89

EDSON PAVIN RIBEIRO, brasileiro, maior, natural de Mamborê-PR, divorciado, nascido em 24/04/1975, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 795.289.539-72, portador da carteira de identidade civil RG sob nº 5.566.168-5SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Joao Pessoa, 145 B, Jardim Josefina I, CEP: 85440-000, Ubatuba-PR, único sócio componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** limitada que gira nesta praça sob o nome de **E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA**, com sede na Rua Goiás, 1488, Jardim São Vicente, CEP: 85440-000, Ubatuba-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.495.917/0001-89; **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL



E PAVIN RIBEIRO - AUTO ELÉTRICA
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 09.495.917/0001-89

Folha: 3 de 6

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede na Rua Goiás, 1488, Jardim São Vicente, CEP: 85440-000, Ubatã-PR, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 22/04/2008 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA- O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Edson Pavin Ribeiro	100,00	30.000	30.000,00
Total	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

E PAVIN RIBEIRO - AUTO ELÉTRICA
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 09.495.917/0001-89

Folha: 4 de 6

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA- Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio **EDSON PAVIN RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto - O sócio único, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: - Designação de administradores não sócios:

I: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.



E PAVIN RIBEIRO - AUTO ELÉTRICA
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 09.495.917/0001-89

Folha: 5 de 6

CAPITULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPITULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CAPITULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CAPITULO VII
DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.



Página 6 de 8

E PAVIN RIBEIRO - AUTO ELÉTRICA
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
CNPJ: 09.495.917/0001-89

Folha: 6 de 6

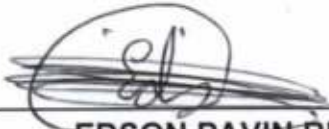
CAPITULO VIII
ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio único declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubatã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã-PR, 20 de dezembro de 2022



EDSON PAVIN RIBEIRO

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
 Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de EDSON PAVIN RIBEIRO
 "0013"511348". Doc. nº 5430 Nº 1224XLeqt3yuTaz2toTnBLURdR. Consulte
 esse s420 em <https://www.funarpen.com.br/consulta>
 Ubatã, 21 de dezembro de 2022 - 06:30:01h.
 Ubatã, Teste da Verdade
 Arraújo da Silva Marraão
 Intervente







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DENIZ ANDREY BRAZ BIASI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 038983, registrado em 23/06/2008, inscrito no CPF nº 91758475900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91758475900	038983	DENIZ ANDREY BRAZ BIASI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2022 12:55 SOB Nº 41211252895.
PROTOCOLO: 228707072 DE 21/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216385756. CNPJ DA SEDE: 09495917000189.
NIRE: 41211252895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2022.
E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
EDSON PAVIN RIBEIRO

1ª HABILITAÇÃO
01/07/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/04/1975 MAMBORE/PR

4a DATA EMISSÃO
25/01/2023

4b VALIDADE
25/01/2033

ACC **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5566168-5 SESP PR

4d CPF
795.289.539-72

5 Nº REGISTRO
02104088172

9 CAT HAB
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
SEBASTIAO NECA RIBEIRO

MARIA DE FATIMA PAVIN RIBEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		25/01/2033		D1			
A1				BE			
B		25/01/2033		CE			
B1				C1E			
C		25/01/2033		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRE-SENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

21406980542
PR022585518

PARANÁ

SENATRAI CONTIAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2546525567

2546525567



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	09.495.917/0001-89	DUNS®:	938215153
Razão Social:	E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	08/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	13/12/2023
Código de Controle:	CED16B4199AE9A73		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	29/06/2023
Código de Controle:	2023053101264324421701		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	13/12/2023
Código de Controle:	275637942023		



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030810404-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.495.917/0001-89**

Nome: **E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

4985/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: E PAVIN RIBEIRO AUTO ELÉTRICA LTDA
CPF/CNPJ...: 09.495.917/0001-89
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:16/07/2023

Código de Autenticidade: 69966502069966

UBIRATÃ EM 16/06/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã – PR, 16 de junho de 2023.

E PAVIN RIBEIRO -
AUTO
ELETRICA:094959170
00189

Assinado de forma digital
por E PAVIN RIBEIRO - AUTO
ELETRICA:09495917000189
Dados: 2023.06.16 14:35:23
-03'00'

E PAVIN RIBEIRO – AUTO ELÉTRICA

Nome: Edson Pavin Ribeiro

CPF: 795.289.539-72

RG: 5.566.168-5 SSP-PR

09.495.917/0001-89

**E PAVIN RIBEIRO – AUTO
ELÉTRICA**

Rua Goiás, nº 1488, Jardim São Vicente
CEP: 85.440-000 - Ubitatã - PR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 76.308.394/0001-01
Razão Social: ULISSES MARCON

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA PROF: PEDRO BECKAUSER, 485 - CENTRO - Ubiratã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/06/2023 11:24



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.308.394/0001-01 DUNS®: 910243612
Razão Social: ULISSES MARCON
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/05/2024**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/12/2023
FGTS	Validade:	14/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/10/2023
Receita Municipal	Validade:	14/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2023 11:34:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ULISSES MARCON**
CNPJ: **76.308.394/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 76308394000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ULISSES MARCON**

CPF/CNPJ: **76.308.394/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:39:56 do dia 19/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CMLE190623113956

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 76.308.394/0001-01 DUNS®: 910243612
Razão Social: ULISSES MARCON
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **05/09/1973**
CNAE Primário: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**
CNAE Secundário 1: **3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,**
CNAE Secundário 2: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**

Dados para Contato

CEP: **85.440-000**
Endereço: **RUA PROF: PEDRO BECKAUSER, 485 - CENTRO**
Município / UF: **Ubiratã / Paraná**
Telefone: **(44) 35432589**
E-mail: **mastterescritoriocontabil@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **062.724.609-53**
Nome: **ULISSES MARCON**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **062.724.609-53**
Nome: **ULISSES MARCON**
E-mail: **mastterescritoriocontabil@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

Emitido em: 19/06/2023 11:24
CPF: 104.544.969-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Relatório de Credenciamento

Materiais

2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS

6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.308.394/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/1973	
NOME EMPRESARIAL ULISSES MARCON			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PROF: PEDRO BECKAUSER	NÚMERO 485	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO LUXRH@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-2589		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2023 às 17:07:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

C G C 76 308 394/001

ULISSES MARCOM

Nome civil por extenso

BRASILEIRA

Nacionalidade

MAIOR

Maior ou Emancipado

CASADO

Estado Civil

ELITEIRISTA

Profissão

Residente e domiciliado em

UBIRATÃ

Município

PARANÁ

Estado

RUA D. PEDRO 1-3/nº

Endereço, Rua e N.º

ou Localidade

portador de

TÍTULO DE ELEITOR Nº 6 436 E EXPEDIDO PELA

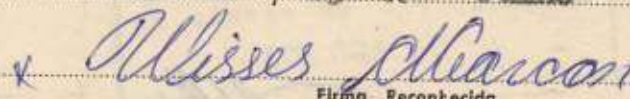
98ª ZONA, em 05 03 72

para registro de sua Declaração de Firma Individual, nos termos dos Decretos n.ºs 916, de 24 de outubro, 1.890 e 57.651, de 19 de janeiro de 1966, declara o seguinte:

- 1) FIRMA: ULISSES MARCOM.
- 2) SEDE: RUA D. PEDRO 1 s/nº em UBIRATÃ/PR.
- 3) CAPITAL: R\$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) CAPITAL INTEGRALIZADO NO ATO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS
- 4) RAMO: Comércio de material eletrônico em geral.
- 5) INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Agosto de 1.973
- 6) USO DA FIRMA: 
Firma Reconhecida
- 7) DENÚNCIA DE FILIAIS: NÃO POSSUE

E, para que a presente Declaração de Firma Individual, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, na forma da lei.

Ubiratã, 23 de Julho de 1973


Firma Reconhecida

ULISSES MARCOM.

- 1 - Formato oficial 22x33 cms.,
- 2 - Papel branco consistente;
- 3 - Margem: 4 cms. Lado esquerdo
1 cm. Lado direito;
- 4 - Tinta preta fixa.

DEPT.º DE REVENHOS INTERIAS
1.º 07 AGO 1973
D. A. E. Junta Junta Comercial
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANA
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º 232641
por despacho em sessão de
09 AGO 1973
da 2a
PETRELLI CASALI
Secretário Geral

"ULISSES MARCON"

C.C.C.(MF). nº 76.308.394/0001

1ª ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ULISSES MARCON, brasileiro, casado, co-
merciante, residente e domiciliado à Rua
D. Pedro I s/n., em Ubatuba-Pr., portador
do Título Eleitoral nº 6.436-E, expedido
pela 98ª Zona Eleitoral de Ubatuba-Pr.,
com firma individual devidamente regis-
trada na Junta Comercial do Estado do Pa-
rá sob nº 232.641, por despacho em ses-
são de 09 de agosto de 1.973, resolve pe-
la presente alterar sua declaração de
firma individual da seguinte forma:

- 1) - O capital que é de R-10.000,00(dez mil cruzeiros), fica -
elevado para R-50.000,00(cinquenta mil cruzeiros), havendo as-
sim um aumento de R-40.000,00(quarenta mil cruzeiros), que é -
integralizado neste ato em moeda corrente do país.
- 2) - Continuam em pleno vigor os demais itens de sua declara-
ção primitiva, não alterados pela presente.

E, para que a presente anotação surta -
os devidos efeitos legais, vai devida-
mente datada e assinada em cinco vias -
de igual teor e forma.

Ubatuba, 01 de setembro de 1.976

Ulisses Marcon
- Ulisses Marcon -



Arquivado - Iguazú

ULISSES MARCON

CGC MF Nº 76.308.394/0001-01

SEGUNDA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ULISSES MARCON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubatã Estado de Paraná à Rua D. Pedro I, s/n, portador do Título Eleitoral sob nº 6.436-E, expedido pela 98ª Zona Eleitoral de Ubatã-Pr., com firma Individual devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de Paraná sob nº 232.641 - por despacho em sessão do dia 09 de Agosto de 1.973, primeira anotação de firma Individual devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 23.812, por despacho em sessão do dia 08 de novembro de 1.976, pede que seja anotado à margem de seu registro o seguinte:

PRIMEIRO:- O capital que é de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), fica elevado para Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), cujo aumento de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado da seguinte forma:

- a) - Cr\$ 59.352,10 (cincoenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos), através do Resultado da Correção Monetária do Capital e Reservas Anteriores.
- b) - Cr\$ 40.647,90 (quarenta mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos), em moeda corrente do país neste ato.

SEGUNDO:- Continuam em pleno vigor os demais itens de sua declaração primitiva e anotação subsequente, não alterado pela presente.

E, para que a presente declaração de anotação de firma individual, surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada por extenso em cinco vias de igual teor e forma:

ULISSES MARCON

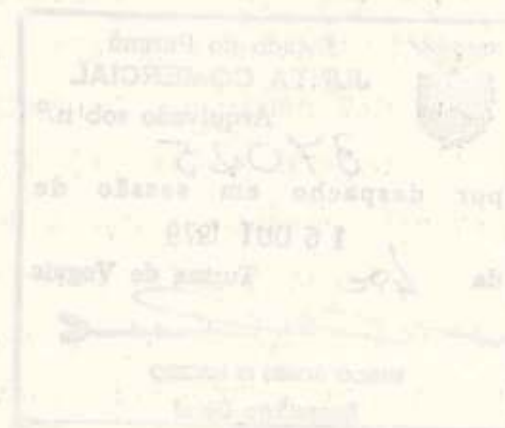
SEGUNDA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

Fle-02

Ubiratã-Pr., 03 de Setembro de 1.979

Ulisses Marcon

ULISSES MARCON.



SECRETARIA DE ECONOMIA

10-177

SECRETARIA DE ECONOMIA

10-177

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ECONOMIA

Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º
37.025
por despacho em sessão de
16 OUT 1979
da **4ª** Turma de Vogais
[Handwritten signature]
RUIKO GOMES DE MACEDO
Secretário Geral

01

Paraná

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do

ULISSES MARCON

natural de Videira - SC

NOME DO TITULAR

Brasil

Casado

filho de Antonio Santo Marcon e A dele Marcon

nascido em 01-05-1949

FILIAÇÃO

1.091.719

expedido pelo INST. IDENT.

PR

CPF n.º

01 06272460953

residente na Rua D. Pedro I - s/n - Centro - Cep 87350 - Ubiratã - Pr.

TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

02 A NOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DA SEDE

DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

04

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 ULISSES MARCON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

AUTO ELÉTRICA MARCON

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APT.º, CASA, ETC.)

07 RUA D PEDRO I S/N

NOME DO BARRIO

08 CENTRO

CEP

09 87350

NOME DO MUNICÍPIO

10 UBIRATÃ

CÓD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

11 4128628006

SIGLA DA UF

12 PR

TELEFONE/OUTRAS INFORMAÇÕES

CAP. ANTERIOR= 150.000,00

ULT. ANOTAÇÃO= REG. Nº 37.025 DE 16-10-79

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 76308394000101

CAPITAL EM DESTAQUE DE CAPITAL

14 500000000

INÍCIO DAS ATIVIDADES

15 010873

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio de Materiais Elétricos em geral

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16 17 18

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

FIRMA
Reconhecida

Ulisses Ma rcon

08 DATA

05-10-81

ASSINATURA DO TITULAR

Ulisses Marcon

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/78 E DNCC N.º 05/79)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a ca. b. n. ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos de informação.
- Inscrever apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "FCTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constando da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELLONATO A. B. CARVALHO

Reconheço verdadeira a firma retro ou supra

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
 ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 CANCELAMENTO
 ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
 ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
 TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
 INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Em test.º

OLIVEIRA DOKGES REIS

CNPJ Nº 070 503 20000

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
 Arquivado sob nº
45832
 por despacho em sessão de
20 OUT 1981
 da
Junta de Vogais
BRUNO GOMES DE MACEDO
 Secretário Geral

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**

ULISSES MARCON

natural de **Videira - SC** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **Brasil** NACIONALIDADE (PAÍS) **Casado** ESTADO CIVIL

filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon** FILIAÇÃO

nascido em **01.05.49** DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade n.º **1.091.719**

expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** SIGLA DO ESTADO CPF n.º **01 0.627.246.095-3** CONTROLE

residente na **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Ubiratã - Paraná** TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** POSSUÍM/NÃO POSSUI QUANTIDADE filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 **ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 **DA SEDE**

DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

04

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 **DIA MÊS ANO**

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA CEARÁ Nº 485**

08 **CENTRO** NOME DO BAIRRO 09 **87350** CEP

10 **UBIRATÃ** NOME DO MUNICÍPIO 11 **PR** COD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 **PR** SIGLA DA UF

END. ANT. RUA D. PEDRO I S/N UBIRATÃ
CAP. ANT. R\$ 500.000,00 ULT. ANOT. Nº 45.832 DE 20-10-81

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **76308394000101** COD. - DÍGITO 14 **1.000.000** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL 15 **010873** INÍCIO DAS ATIVIDADES

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio de Materiais Elétricos em geral

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16 **17** **18**

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

Ulisses Marcon

08 DATA

08.11.82

ASSINATURA DO TITULAR

Ulisses Marcon

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS N.º 371/79 E DNRC N.º 05/79)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

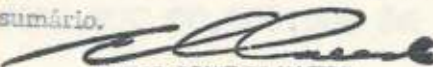
LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscrever apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO (USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

	Estado do Paraná JUNTA COMERCIAL Arquivado sob nº 51490 em 02 DEZ 1982 por decisão singular em regime sumário.  EURICO GOMES DE MACIEL Secretário Geral
---	---

22 NOV 1983

01

Paraná

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do

ULISSES MARCON

natural de Videira - SC

NOME DO TITULAR

Brasil

Casado

filho de Antonio Santo Marcon e Adele Marcon

nascido em 01.05.49

FILIAÇÃO

1.091.719

expedido pelo INST. IDENT. PR

CPF n.º

01 06272460953

residente na Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 43-1362 -
Ubiratã - Paraná.

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,
que não possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de
mandar proceder o/a

02

ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DA SEDE

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 ULISSES MARCON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(SE EXISTIR)

AUTO ELÉTRICA MARCON

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (AV. - APTO. - CASA - ETC.)

07 RUA CEARÁ Nº 485

08 NOME DO BARRIO

CENTRO

09 NOME DO MUNICÍPIO

UBIRATÃ

Cód. do Município (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 SÍMBOLO DA UF

PR

TELEFONE/OUTRAS INFORMAÇÕES
CAP. ANTERIOR Cr\$ 1.000.000,00
ULT. ANOTAÇÃO REG. nº 51.490 DE 02.12.82

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 76308394000101

14 CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL (Reservas)

2.500.000

00

15 CÍDIO DAS ATIVIDADES

010873

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio de Materiais Elétricos em Geral

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16
17
18

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

Ulisses Marcon

08 DATA

17.10.83

ASSINATURA DO TITULAR

Ulisses Marcon

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS N.º 371/78 E DNEC N.º 05/79)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

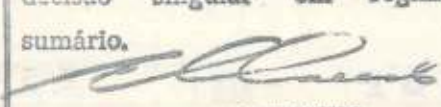
- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscrever apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO (USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob nº
56225
em **25 NOV 1993** por
decisão singular em regime
sumário.

EURICO GOMES DE MACEDO
Secretário Geral

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ** **JUCEPAR**
ULISSES MARCON
natural de **Videira - SC** **Brasília 26 5:22 PM 88 014209**
filho de **Antonio Santo Marcon e Azele Marcon**
nascido em **01.05.49**, portador do Documento de Identidade n.º **1.093.771.5**
expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **01 0 6 2 7 2 4 6 0 9 5 3**
residente na **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 43-1362 -**
Ubiratã - Paraná - do Comércio

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também,
que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne da
mandar proceder o/a

02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NRC

03 DA SEDE **2 3 2 6 4 1**

04 DA FILIAL (SENHOR/BUCHBAL/OUTROS)

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(SE EXISTIR)**AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, ART.º, CASA, ETC.)

07 **RUA CEARÁ Nº 485**08 **CENTRO**10 **UBIRATÃ**12 **PR**TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES **CAP. ANTERIOR CZ\$ 2.500,00**
ULT. ANOT. REG. Nº 56.225 DE 25.11.83

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 1**14 **6 0 0 0 0 0 0**15 **0 1 0 8 7 3**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio de Materiais Elétricos em Geral

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

16 **12**
17
18

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

Ulisses Marcon

08 DATA

08.02.88

ASSINATURA DO TITULAR

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/78 E DNRC N.º 05/79)



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscrever apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

29 FEV 1988

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO Certifico que este documento foi registrado
em número e data arquivados mecanicamente.

SIGNATURE SECRETARY
P/ Secretário Geral



JUCEPAR 8907.6
REG. Nº



tilibra

CCO. 15048

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 PROTOCOLO No. 85.432
 DATA: 30 OUT 88 HORA:

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**
ULISSES MARCON

nome do titular **Brasil** natural de **Videira - SC** **Casado**
 cidade e sigla do estado **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon** filiação
 nascido em **01.05.49** portador do Documento de Identidade n.º **1.091.719**
 expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **01 0 6 2 7 2 4 6 0 9 5 3**
 residente na **Rua Ceara nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 43-1362 -**
Ubiratã - Paraná - do Comércio

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,
 que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de
 mandar proceder o/a

02 **ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL**
99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NRC

03 DATA DO DEFERIMENTO
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)03 **2 3 2 6 4 1**04 **DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)**05 **DIA MÊS ANO**

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
(SE EXISTIR)**AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA CEARÁ Nº 485**08 **CENTRO**10 **UBIRATÃ**12 **PR**

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

CAP. ANT. Noz\$ 60,00**ULT. ANOT. REG. Nº 89.076 DE 29.02.88**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 1**14 **5 0 0 0 0 0**15 **0 1 0 8 7 3**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Comércio de Materia Elétricos em Geral

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

16 **CÓDIGO DAS ATIVIDADES**
 17
 18

08 DATA

17.10.89

ASSINATURA DO TITULAR

Ulisses Marcon*Ulisses Marcon*

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAL N.º 371/78 E DNRC N.º 05/78)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO (USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
CANCELAMENTO
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
ANOTAÇÃO DA..... (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



99366



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
O documento que este documento foi recebido
em 16 de Novembro de 1989
Escritório Contabil LUX

16 NOV 1989

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

ULISSES MARCON

NOME DO TITULAR

natural de **VIDEIRA - SC** **BRASIL** **CASADO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVILfilho de **ANTONIO SANTO MARCON e ADELE MARCON**
FILIAÇÃOnascido em **01/05/49** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTOCPF **01 0 6 2 7 2 4 6 0 9 5 3** identidade **1.091.719** **II** **PR**
NÚMERO NÚMERO ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UFresidente **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 - 43-1362**
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF**Ubiratã - Paraná.**

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5 1 - CONSTITUIÇÃO 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF 2 - ABERTURA DE FILIAL
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF 8 - CANCELAMENTO DE SEDE 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 U L I S S E S M A R C O NNÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE**04 2 3 2 6 4 1**

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

05

RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06 R U A C E A R Á N º 4 8 5

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 C E N T R O

CEP

08 8 7 3 5 0 U B I R A T Ã

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 1 0 0 0 0 0 0 0 (CEM MIL CRUZEIROS)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 0 1 0 8 7 3

(USO DA JUNTA)

11 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

ordem

controle

12 7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 1

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13 4 1 7 1 2
14 0
15 9
16 7
17 5DATA
14/08/90

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO**18**AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
RUA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
RUA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
RUA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

27 AGO 1990

27 AGO 1990

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

JUCEPAR 800003560 41100634781 24AG090

ULISSES MARCON

	PREVISTO	RECOLHIDO
JUNTA	589.90	589.90
DNRC	114.00	114.00



DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

[illegible]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Handwritten Signature]</i> DENIS DALL'ASTA CRC/PR 022456/O-0 <u>01, 07, 99</u>	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/07/1999 SOB O NÚMERO: 99 1 403533 <i>[Handwritten Signature]</i> TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL Protocolo: 99/140353-3
--	--

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
031	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
032	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
033	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
034	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
035	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
036	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
037	EXTINÇÃO
038	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
039	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
100	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS
111	MUDANÇA DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de ordem das atividades, sem alteração do objeto)
112	EXCLUSÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CASCABEL



99/140353-3

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- 6 - DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- 7 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110274555-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ULISSES MARCON			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) VIDEIRA	UF SC	NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL Casado
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) ANTONIO SANTO MARCON		(mãe) ADELE MARCON	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/05/1949	IDENTIDADE número 1.091.719	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 062724609-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CEARÁ			NÚMERO 485
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÁ	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 000 2	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ULISSES MARCON			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CEARÁ			NÚMERO 485
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÁ	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lux@ubinet.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (DEIS MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5030-0/03 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/1973	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 76.308.394/0001-01	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/advogado/procurador) <i>Ulisses Marcon</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/08/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ulisses Marcon</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Ulisses Marcon
RG 11.000.029 SSP - SP
25.08.03

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2003
SOB NÚMERO: 20032601093
Protocolo: 03/260109-3
Empresa: 41 1 0274555 6
ULISSES MARCON

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41102745556		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES MARCON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) ANTONIO SANTO MARCON	(mãe) ADELE MARCON		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/05/1949	IDENTIDADE (número) 1091719	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 06272460953	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEARA			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR		NUMERO 485
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL ULISSES MARCON			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROF. PEDRO BECKAUSER			
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIO.LUXRH@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 3313901, 4520001	Descrição do CNAE COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/08/1973	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 76308394000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/parente) <i>Ulisses Marcon</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 26/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ulisses Marcon</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _ _ _		AUTENTICAÇÃO  PR160000034607	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2016 11:09 SOB Nº 20160652987.
PROTOCOLO: 160652987 DE 28/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160652987. NIRE: 41102745556.
ULISSES MARCON

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.091.719-0



POLEGAR DIREITO



Ulisses Marcon

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 1.091.719-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/09/2010

NOME: ULISSES MARCON

FILIAÇÃO: ANTONIO SANTO MARCON

ADELE MARCON

NATURALIDADE: VIDEIRA/SC

DATA DE NASCIMENTO: 01/05/1949

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE

C.CAS=910, LIVRO=1B, FOLHA=41

CPF: 062.724.809-53

CURITIBA/PR

[Assinatura do Diretor]
CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	76.308.394/0001-01	DUNS®:	910243612
Razão Social:	ULISSES MARCON		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	01/05/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	11/12/2023
Código de Controle:	B9266A5E4E04C6A4		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	14/07/2023
Código de Controle:	2023061502315779206138		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	13/12/2023
Código de Controle:	274062872023		



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030779670-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.308.394/0001-01**

Nome: **ULISSES MARCON**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

4926/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ULISSES MARCON
CPF/CNPJ...: 76.308.394/0001-01
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:14/07/2023

Código de Autenticidade:582135246582135

UBIRATÃ EM 14/06/2023

ULISSES MARCON
CNPJ: 76.308.394/0001-01
RUA PROF: PEDRO BECKAUSER, Nº 485 – CENTRO – Ubiratã - PR
(44) 3543- 1362
ulisses.marcon@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

ULISSES MARCON
CNPJ: 76.308.394/0001-01
Rua Prof: Pedro Beckauser, Nº 485 – Centro – Ubiratã – Pr
Telefone: (44) 3543- 1362
E-mail: ulisses.marcon@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seus quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo nada, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã-Pr, 14 de junho de 2023.



Ulisses Marcon

RG: 1.091.719-0 SSP/PR

CPF: 062.724.609-53

76.308.394/0001-01

ULISSES MARCON

Rua Professor Pedro Beckauser, 485
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **80.230.238/0001-42**
Razão Social: **OSMIR CREMON**

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 550 - CENTRO - Ubatã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/06/2023 11:11



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.230.238/0001-42 DUNS®: 910274575
Razão Social: OSMIR CREMON
Nome Fantasia: ELETROAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/12/2023
FGTS	Validade:	14/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/10/2023
Receita Municipal	Validade:	19/07/2023

V - Qualificação Técnica



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2023 11:17:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OSMIR CREMON**
CNPJ: **80.230.238/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OSMIR CREMON**

CPF/CNPJ: **80.230.238/0001-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:18:42 do dia 19/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XUN2190623111842

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80230238000142

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FIRMA INDIVIDUAL

00

64871

07 AGO 1987

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL de

Paraná

OSMIR CREMON

NOME DO TITULAR

natural de Ubiratã -PR

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

Brasil

NACIONALIDADE (PAÍS)

emancipado

ESTADO CIVIL

filho de Paulo Cremon e de Holanda Corghi Cremon

FILIAÇÃO

nascido em 25.02.68, portador do Documento de Identidade n.º 4.511.872-0

DATA DO NASCIMENTO

expedido pelo I.I.

ORGÃO EMISSOR (SIGLA)

PR

SIGLA DO ESTADO

CPF n.º

01

5.5.6.1.9.3.0.4.9.4.9

N.º BÁSICO

CONTROLE

residente na Av. Paraná, s/n - Fundos - Juranda- PR

TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que Não Possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder a/a

POSSUI/NÃO POSSUI

QUANTIDADE

MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE 41103082259

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/BUCURSAL/OUTRO)

05 DIA 10 MES 08 ANO 87

04 NOME COMERCIAL

06 OSMIR CREMON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

AUTO ELÉTRICA CREMON

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APT.º, CASA, ETC.)

07 AV. PARANÁ, S/N 2535

08 CENTRO

NOME DO BARRIO

09 87344

CEP

10 JURANDA

NOME DO MUNICÍPIO

COD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 PR

SIGLA DA UF

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13

CIC - SÉRIE

processo

controle

14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centenas)

50000

000

15 010987

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA

MES

ANO

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS
SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

16 4182
17
18

(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA

05.08.87

ASSINATURA DO TITULAR

06034 06034

1292,00R34898

(MOD. APROVADO PELAS PORTARIAS MINISTERIAIS N.º 371/79 E DNRC N.º 05/79)

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

JUNTA COMERCIAL

NÃO PRECISA DE

DO PARANÁ

OSMIR CREMON

NOME DO TITULAR

natural de UBIRATÁ-PR

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRA BRASIL

NACIONALIDADE PAIS

filho de PAULO CREMON e HOLANDA CORCHI CREMON

FILIAÇÃO

nascido em 25.02.68

DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 01 5 5 6 1 9 3 0 4 9 4 9

NÚMERO

identidade 4.511.872-0

NÚMERO

S.S.P.

PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente AV. BRASIL S/N, CENTRO, CEP: 87.355-000 URANDA-PR.

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 5

- 1 - CONSTITUIÇÃO
3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
9 - CANCELAMENTO DE SEDE
0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 OSMIR CREMON

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04 4.21103082259

PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 AV. BRASIL S/N 2535

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 87355000

NOME DO MUNICÍPIO

URANDA

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 5.000,00

(CINCO MIL REAIS)

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 010987

(USO DA JUNTA)

11

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12

80230238000142

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS
SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4182	2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA

12.04.98

ASSINATURA DO TITULAR

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

CADASTRADO

98/152738-8 17Abr1998 13:48

GOIOERÊ

41 1 0308225 9 Atos: 105

OSMIR CREMON

Previsto

Recolhido

JUNTA (GR)

17,50

17,50

DNRC (DARF)

0.00

0.00



Junta Comercial do Paraná

GOIOERÊ

Arquivado nº 98/152738-8

por decisão singular em recibo sumário

em: 17 ABR 1998

Vemil de I. P. Venturoso RG 11.965.523 SSP - SP
P/ Secretário Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103082259		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) OSMIR CREMON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) PAULO CREMON		(mãe) HOLANDA CORGHI CREMON	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1968	IDENTIDADE (número) 4.511.872-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 556.193.049-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA BRASIL		NÚMERO 2535	
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.350-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6235
MUNICÍPIO JURANDA	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL OSMIR CREMON ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BRASIL		NÚMERO 2535	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.355-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6235
MUNICÍPIO JURANDA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4520007 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS AUTOMOTORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/08/1987	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80230238000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X Osmir Cremon - me		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não	
DATA DA ASSINATURA 20/05/2010		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2010
SOB NÚMERO 20105853100
Protocolo: 10/585310-0, DE 20/05/2010

Empresa: 41103082259
OSMIR CREMON ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

PR1201001731673

DO PARANÁ

[illegible]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0308225-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) OSMIR CREMON			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL CASADO	
Sexo M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE PAI PAULO CREMON		MÃE HOLANDA GORCHI CREMON	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1968	IDENTIDADE (número) 4.511.872-0	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 556.193.049-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA BELO HORIZONTE			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JD JOSEFINA	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR		
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL OSMIR CREMON - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRINCESA IZABEL			NÚMERO 1338
COMPLEMENTO Q-20 L - 6	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	Pais BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (trinta mil reais)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 45.30-7/03 Atividades Secundárias: 45.20-0/07 45.20-0/01 45.20-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/08/1987	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.230.238/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/advogado/procurador)		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- SIM ☒ 3- NÃO	

DATA
15/04/2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIÇERÊ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2011
SOB NÚMERO: 20112631592
Protocolo: 11/263159-2, DE 15/04/2011

Empresa: 411 0308225 9
OSMIR CREMON ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103082259		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a primeira filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) OSMIR CREMON			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) Paulo Cremon	(mãe) HOLANDA GORGHI CREMON		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1968	IDENTIDADE (número) 45118720	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 55619304949	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA BENJAMIM CONSTANT		NÚMERO 550	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL OSMIR CREMON - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA		NÚMERO 550	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006793 - Ubatã
MUNICÍPIO Ubatã	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ccilatorf3@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por estender) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4520001, 4520002, 4520007	Descrição do Objeto COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/08/1987	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80230238000142	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NUNCA ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Osmin Cremon - ME</i>			
DATA ASSINATURA 04/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1160000141454	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

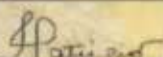
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2016 15:24 SOB Nº 20162354681.
PROTOCOLO: 162354681 DE 05/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600003638. NIRE: 41103082259.
OSMIR CREMON - ME



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO DAS CIDADES DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTERACONACIONAL DE IDENTIFICACAO 	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1597513610	NOME OSMIR CREMON DIG. IDENTIFIC. / EMIS. EMISSOR / UF 4511872-0 SESP PR CPF 556.193.049-49 DATA NASCIMENTO 25/02/1968 FILIAÇÃO PAULO CREMON HOLANDA CORGHI CREMON PERMISSÃO REC CAT. HAB. AC NP RESIDENCI 04321627810 VALIDADEZ 04/04/2023 1ª HABILITAÇÃO 11/03/1986
	CRISTALINA, QRS
	 ASSINATURA DO PORTADOR
	LOCAL UBIRATA, PR DATA EMISSÃO 06/04/2018
	 ASSINATURA DO EMISSOR 18632000110 PR914265914
PROIBIDO PLASTIFICAR 1597513610	 PARANÁ 



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.230.238/0001-42 DUNS®: 910274575
Razão Social: OSMIR CREMON
Nome Fantasia: ELETROAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/08/1987
CNAE Primário: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
CNAE Secundário 1: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 2: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 3: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 550 - CENTRO
Município / UF: Ubatã / Paraná
Telefone: (44) 35432123
E-mail: CONTABILMILITAO@YAHOO.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 556.193.049-49
Nome: OSMIR CREMON

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 556.193.049-49
Nome: OSMIR CREMON
E-mail: amanda@deltacontab.com.br

Linhas Fornecimento

Relatório de Credenciamento

Materiais

2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS

2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS

Serviços

16004 - Comercialização / Recondicionamento de Peça e Componente

18619 - Ar Condicionado Veículo - Instalação / Montagem / Manutenção



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	80.230.238/0001-42	DUNS®:	910274575
Razão Social:	OSMIR CREMON		
Nome Fantasia:	ELETROAR		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	07/11/2023

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	13/12/2023
Código de Controle:	2C3EE32F49A6603A		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	14/07/2023
Código de Controle:	2023061502405357915200		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	13/12/2023
Código de Controle:	274991262023		



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030806952-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.230.238/0001-42**

Nome: **OSMIR CREMON**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°. : 5017/2023

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTÔNOMO

CADASTRO: 27150 ATIVIDADE: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓ
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA N°: 550
PROPR./RAZÃO SOCIAL: OSMIR CREMON - ME
CPF/CNPJ: 80.230.238/0001-42 .

COMPLEMENTO: ELETROAR
REQUERENTE: O MESMO
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS.

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTÔNOMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 19/07/2023

UBIRATÃ EM 19 de Junho de 2023

Jocilaine Norato Clato
Tributação e Cadastro

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã-PR, 16 de junho de 2023.

OSMIR
CREMON:802302
38000142

Assinado de forma digital
por OSMIR
CREMON:80230238000142
Dados: 2023.06.16 15:26:28
-03'00'

OSMIR CREMON
Osmir Cremon
CPF: 556.193.049-49
RG: 4.511.872-0 SSP-PR

80.230.238/0001-42

OSMIR CREMON

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 550
Centro
CEP: 85440-000 - Ubitatã - PR

Proc. Administrativo 14- 201/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/06/2023 às 16:24:55

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DAS, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 269/2023 - Serviços de elétrica veicular

Na condição de Pregoeira do Município de Ubiratã, encaminho Ata da Sessão e Termo de Adjudicação, e sugiro a homologação do presente processo.

Atenciosamente.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

TERMO_DE_ADJUDUCACAO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.752023 .6958 .4972 .74400764088



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00075/2023 (SRP)

Às 10:30 horas do dia 19 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6114, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00075/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de manutenção e reparação elétrica dos veículos da frota municipal. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Manutenção de veículos leves - parte elétrica

Descrição Complementar: Serviços de elétrica em veículos leves

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 600

Valor Máximo Aceitável: R\$ 95,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 600 UNIDADE .

Item: 2

Descrição: Manutenção de veículos leves - parte elétrica

Descrição Complementar: Serviços de elétrica em veículos médios

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 800

Valor Máximo Aceitável: R\$ 95,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: OSMIR CREMON, pelo melhor lance de R\$ 92,0000 e a quantidade de 800 UNIDADE .

Item: 3

Descrição: Manutenção de veículos leves - parte elétrica

Descrição Complementar: Serviços de elétrica em veículos pesados

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 95,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ULISSES MARCON, pelo melhor lance de R\$ 85,0000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .

Histórico

Item: 1 - Manutenção de veículos leves - parte elétrica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
76.308.394/0001-01	ULISSES MARCON	Sim	Sim	600	R\$ 95,0000	R\$ 57.000,0000	15/06/2023 15:02:00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de elétrica em veículos leves Porte da empresa: ME/EPP							
09.495.917/0001-89	E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA	Sim	Sim	600	R\$ 95,0000	R\$ 57.000,0000	16/06/2023 14:44:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de elétrica em veículos leves Porte da empresa: ME/EPP							
80.230.238/0001-42	OSMIR CREMON	Sim	Sim	600	R\$ 95,0000	R\$ 57.000,0000	16/06/2023 15:36:20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de elétrica em veículos leves Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/5A36-17ED-7152-854E e informe o código 5A36-17ED-7152-854E



35.608.656/0001-76	IMPERIUM HBD CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	Sim	Sim	600	R\$ 100.000.000,0000	R\$ 60.000.000.000,0000	16/06/2023 15:40:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CALIBRE: 25 X 0,7 MM A 32 X 0,7 MM; - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA, SEM RESÍDUOS DE MANUFATURA DE QUALQUER ESPÉCIE, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32; - CORPO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO, NÃO FLEXÍVEL, NIVELADO, CILÍNDRICO, RETO, COMPLETAMENTE OCO, ISENTO DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, LUBRIFICADO COM SILICONE MÉDICO-HOSPITALAR, SEM EXCESSO RESIDUAL. LÚMEN LIMPO, SEM CORPOS ESTRANHOS, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DA AGULHA NA ESTRUTURA QUE SE DESTINA A CONECTAR A MESMA AO DISPOSITIVO ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO, DE FORMA PERFEITA E SEGURA. BISEL TRIFACETADO, COM PONTA AGUÇADA, QUE DESLIZE CONTINUAMENTE, SEM ATRITOS, DE FORMA A PERMITIR PUNÇÃO COM A REDUÇÃO RISCO DE TRAUMATISMO. NA EXTREMIDADE DISTAL, A AGULHA DEVE SER REVESTIDA DE PVC RETRÁTIL QUE IMPEÇA EXTRAVASAMENTO DE LÍQUIDOS BIOLÓGICOS NA TROCA DETUBOS; - EMBALAGEM: INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, QUE NÃO SOLTE PARTÍCULAS DURANTE SUA ABERTURA, GARANTINDO ABERTURA ASSÉPTICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESCRIÇÕES LEGÍVEIS E INDELÉVEIS; - DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE 10 ADAPTADORES DE AGULHA BIPOLAR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COMPATÍVEL COM A AGULHA OFERTADA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CAPACIDADE PARA TUBOS DE 2 A 10 ML, COM FLANGE PARA APOIO DOS DEDOS. OBS.: CADA LOTE COM 100 AGULHAS EQUIVALENTE A UMA PEÇA. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)			
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro	
R\$ 100.000.000,0000	35.608.656/0001-76	19/06/2023 10:30:06:720	
R\$ 95,0000	76.308.394/0001-01	19/06/2023 10:30:06:720	
R\$ 95,0000	09.495.917/0001-89	19/06/2023 10:30:06:720	
R\$ 95,0000	80.230.238/0001-42	19/06/2023 10:30:06:720	
R\$ 90,0000	09.495.917/0001-89	19/06/2023 10:37:31:437	

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/06/2023 10:30:56	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/06/2023 10:35:14	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/06/2023 10:45:15	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	19/06/2023 10:45:18	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	19/06/2023 10:45:18	Item teve empate real para o valor 95,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	19/06/2023 10:45:18	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/06/2023 10:55:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.495.917/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/06/2023 11:03:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.495.917/0001-89.
Aceite de proposta	19/06/2023 11:31:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.495.917/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 90,0000.
Habilitação de fornecedor	19/06/2023 11:31:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA - CNPJ/CPF: 09.495.917/0001-89

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Manutenção de veículos leves - parte elétrica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
76.308.394/0001-01	ULISSES MARCON	Sim	Sim	800	R\$ 95,0000	R\$ 76.000,0000	15/06/2023 15:02:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de elétrica em veículos médios Porte da empresa: ME/EPP							
09.495.917/0001-89	E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA	Sim	Sim	800	R\$ 95,0000	R\$ 76.000,0000	16/06/2023 14:44:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de elétrica em veículos médios Porte da empresa: ME/EPP							
80.230.238/0001-42	OSMIR CREMON	Sim	Sim	800	R\$ 95,0000	R\$ 76.000,0000	16/06/2023 15:36:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de elétrica em veículos médios Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 95,0000	76.308.394/0001-01	19/06/2023 10:30:06:720



19/06/2023 15:52

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

	R\$ 95,0000	09.495.917/0001-89	19/06/2023 10:30:06:720
	R\$ 95,0000	80.230.238/0001-42	19/06/2023 10:30:06:720
	R\$ 92,0000	80.230.238/0001-42	19/06/2023 10:35:24:603

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/06/2023 10:31:05	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/06/2023 10:35:15	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/06/2023 10:45:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	19/06/2023 10:45:20	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	19/06/2023 10:45:20	Item teve empate real para o valor 95,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	19/06/2023 10:45:20	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/06/2023 11:00:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor OSMIR CREMON, CNPJ/CPF: 80.230.238/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/06/2023 11:01:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OSMIR CREMON, CNPJ/CPF: 80.230.238/0001-42.
Aceite de proposta	19/06/2023 11:31:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OSMIR CREMON, CNPJ/CPF: 80.230.238/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 92,0000.
Habilitação de fornecedor	19/06/2023 11:31:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OSMIR CREMON - CNPJ/CPF: 80.230.238/0001-42

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Manutenção de veículos leves - parte elétrica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
76.308.394/0001-01	ULISSES MARCON	Sim	Sim	1.000	R\$ 85,0000	R\$ 85.000,0000	15/06/2023 15:02:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de elétrica em veículos pesados Porte da empresa: ME/EPP							
09.495.917/0001-89	E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 95,0000	R\$ 95.000,0000	16/06/2023 14:44:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de elétrica em veículos pesados Porte da empresa: ME/EPP							
80.230.238/0001-42	OSMIR CREMON	Sim	Sim	1.000	R\$ 95,0000	R\$ 95.000,0000	16/06/2023 15:36:26
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de elétrica em veículos pesados Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 95,0000	09.495.917/0001-89	19/06/2023 10:30:06:720
R\$ 95,0000	80.230.238/0001-42	19/06/2023 10:30:06:720
R\$ 85,0000	76.308.394/0001-01	19/06/2023 10:30:06:720

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/06/2023 10:31:19	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/06/2023 10:35:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	19/06/2023 10:45:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	19/06/2023 10:45:24	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	19/06/2023 10:45:24	Item teve empate real para o valor 95,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	19/06/2023 10:45:24	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/06/2023 11:04:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor ULISSES MARCON, CNPJ/CPF: 76.308.394/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/06/2023 11:16:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ULISSES MARCON, CNPJ/CPF: 76.308.394/0001-01.

Aceite de proposta	19/06/2023 11:31:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ULISSES MARCON, CNPJ/CPF: 76.308.394/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 85,0000.
Habilitação de fornecedor	19/06/2023 11:31:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ULISSES MARCON - CNPJ/CPF: 76.308.394/0001-01

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	19/06/2023 10:30:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2023 10:35:05	Etapas de análise de propostas encerradas. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/06/2023 10:35:14	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2023 10:35:14	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2023 10:35:15	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2023 10:35:15	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2023 10:35:16	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/06/2023 10:45:15	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/06/2023 10:45:16	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/06/2023 10:45:17	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/06/2023 10:45:18	O item 1 teve empate real para o valor 95,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/06/2023 10:45:18	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/06/2023 10:45:20	O item 2 teve empate real para o valor 95,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/06/2023 10:45:20	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/06/2023 10:45:24	O item 3 teve empate real para o valor 95,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	19/06/2023 10:45:24	O item 3 está encerrado.
Sistema	19/06/2023 10:45:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/06/2023 10:47:20	Bom dia senhores licitantes, iniciaremos nesse momento as negociações.
Pregoeiro	19/06/2023 10:50:37	Para E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA - Bom dia senhor licitante, seria possível aumentar seu deconto para o item 1?
09.495.917/0001-89	19/06/2023 10:54:36	bom dia não conseguimos aumentar
Pregoeiro	19/06/2023 10:55:02	Para E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	19/06/2023 10:55:13	Senhor fornecedor E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.495.917/0001-89 solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	19/06/2023 10:56:27	Para OSMIR CREMON - Bom dia senhor licitante, seria possível aumentar seu deconto para o item 2?
80.230.238/0001-42	19/06/2023 10:58:29	Bom dia, não conseguimos.
Pregoeiro	19/06/2023 10:59:53	Para OSMIR CREMON - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	19/06/2023 11:00:03	Senhor fornecedor OSMIR CREMON, CNPJ/CPF: 80.230.238/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	19/06/2023 11:00:39	Para ULISSES MARCON - Bom dia senhor licitante, seria possível aumentar seu deconto para o item 3?
Sistema	19/06/2023 11:01:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor OSMIR CREMON, CNPJ/CPF: 80.230.238/0001-42, enviou o anexo para o item 2.
76.308.394/0001-01	19/06/2023 11:03:04	Bom dia, não conseguimos.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/5A36-17ED-7152-854E> e informe o código 5A36-17ED-7152-854E



Sistema	19/06/2023 11:03:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.495.917/0001-89, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	19/06/2023 11:04:47	Para ULISSES MARCON - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no ANEXO II do edital.
Sistema	19/06/2023 11:04:57	Senhor fornecedor ULISSES MARCON, CNPJ/CPF: 76.308.394/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	19/06/2023 11:16:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ULISSES MARCON, CNPJ/CPF: 76.308.394/0001-01, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	19/06/2023 11:20:54	Senhores licitantes, informo que as propostas atendem as exigências do edital, nesse momento realizarei a conferência da documentação de habilitação.
Pregoeiro	19/06/2023 11:30:14	Informo que as empresas apresentaram toda a documentação de habilitação, sendo assim, promovere a aceitação da proposta e habilitação no sistema
Pregoeiro	19/06/2023 11:30:47	Nesse momento será aberto prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
Sistema	19/06/2023 11:31:27	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	19/06/2023 11:31:39	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/06/2023 às 12:01:00.
Pregoeiro	19/06/2023 11:32:17	Após o fim do prazo a sessão será encerrada, obrigada a todos pela participação.

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	16/06/2023 08:08:32	
Alteração abertura da sessão pública	16/06/2023 08:09:48	Previsão de abertura: 19/06/2023 10:30:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Alteração do horário de abertura.
Abertura da sessão pública	19/06/2023 10:30:07	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	19/06/2023 10:35:05	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	19/06/2023 10:45:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/06/2023 11:31:27	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/06/2023 11:31:39	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/06/2023 às 12:01:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:01 horas do dia 19 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5A36-17ED-7152-854E>

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00075/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:49 horas do dia 19 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00075/2023, referente ao Processo nº 6114, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Manutenção de veículos leves - parte elétrica

Descrição Complementar: Serviços de elétrica em veículos leves

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 600

Valor Máximo Aceitável: R\$ 95,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 90,0000 e a quantidade de 600 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/06/2023 15:49:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: E PAVIN RIBEIRO AUTO ELETRICA LTDA, CNPJ/CPF: 09.495.917/0001-89, Melhor lance: R\$ 90,0000

Item: 2

Descrição: Manutenção de veículos leves - parte elétrica

Descrição Complementar: Serviços de elétrica em veículos médios

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 800

Valor Máximo Aceitável: R\$ 95,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: OSMIR CREMON , pelo melhor lance de R\$ 92,0000 e a quantidade de 800 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/06/2023 15:49:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OSMIR CREMON, CNPJ/CPF: 80.230.238/0001-42, Melhor lance: R\$ 92,0000

Item: 3

Descrição: Manutenção de veículos leves - parte elétrica

Descrição Complementar: Serviços de elétrica em veículos pesados

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000

Valor Máximo Aceitável: R\$ 95,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: ULISSES MARCON , pelo melhor lance de R\$ 85,0000 e a quantidade de 1.000 UNIDADE .

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/5A36-17ED-7152-854E> e informe o código 5A36-17ED-7152-854E



Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	19/06/2023 15:49:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ULISSES MARCON, CNPJ/CPF: 76.308.394/0001-01, Melhor lance: R\$ 85,0000

Fim do documento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A36-17ED-7152-854E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 19/06/2023 16:25:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5A36-17ED-7152-854E>

Proc. Administrativo 15- 201/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 21/06/2023 às 09:31:49

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 16- 201/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMVIS - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rurais

Data: 22/06/2023 às 10:57:04

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DMF, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DAS, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

Requisição 269/2023 - Serviços de elétrica veicular

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_269_2023.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e reparação elétrica em veículos da frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 22 de junho de 2023

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0127-3696-1B4E-960F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 22/06/2023 10:57:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0127-3696-1B4E-960F>

Proc. Administrativo 17- 201/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/06/2023 às 08:27:42

Segue termo de Homologação para assinatura.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO_DE_PROCESSO_LICITATORIO_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6114/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

4. FORNECEDOR (A): ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no nº 485, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$-85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

5. FORNECEDOR (A): OSMIR CREMON ME, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42, estabelecida à Rua nossa senhora Aparecida, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5.1. VALOR: R\$-73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

6. FORNECEDOR (A): E PAVIN RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 09.495.917/0001-89, estabelecida à Rua Goiás, no nº 1488, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

6.1. VALOR: R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

7. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19/06/2023.

8. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de junho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.06.27
16:15:17 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 30/06/2023 às 08:24:53

Segue termo de homologação para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Publicacao_termo_de_homologacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.788- ANO: XVIII

Página 1 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 398, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Revoga a Portaria nº 391, de 23 de junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 391, de 23 de junho de 2023, que dispõe sobre a concessão de 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Mariana Pelozo Rodrigues, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 401, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a servidora Cristina Lima Landgraf, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 21/03/2009 a 20/03/2014, com efeitos retroativos a 19/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 402, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 170,54 (cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) cada, ao Técnico Desportivo, Helio Galhardo Junior, para custear despesa de viagem a Castro/PR, do dia 29/06/2023 a 02/07/2023, para participar da etapa de treinamento da Seleção Paranaense de Basquetebol, na idade de 15 anos, feminino, onde o treinador do Município faz parte da Comissão Técnica, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 403, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Concede licença por motivo de casamento.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença de 5 (cinco) dias consecutivos a servidora Auda Maria Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, por motivo de casamento, em 28/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 404, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Edilaine Galate Saran, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos retroativos a 25/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR, concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.788- ANO: XVIII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6154/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE CONSRTO E REFORMA DE TAPEÇARIA DESTINADAS A FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 13 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 13 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 28 de junho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6114/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

4. FORNECEDOR (A): ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no nº 485, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4.1. VALOR: R\$-85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

5. FORNECEDOR (A): OSMIR CREMON ME, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42, estabelecida à Rua nossa senhora Aparecida, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5.1. VALOR: R\$-73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

6. FORNECEDOR (A): E PAVIN RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 09.495.917/0001-89, estabelecida à Rua Goiás, no nº 1488, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

6.1. VALOR: R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

7. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19/06/2023.

8. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6155/2023.

2. OBJETO: Revisão de 1 ano do veículo FIAT MOBI LIKE – frota 275 – compreendendo a aquisição de peças e mão de obra mecânica.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 72.358.195/0001-57, situada na Rua Santos Dumont, nº. 999, Bairro Cidade Alta, no município de Goioerê, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 793,00 (Setecentos e noventa e três reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5224/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para realização de manutenção em equipamentos odontológicos, laboratoriais, médicos, de enfermagem, fisioterapia e câmaras de imunobiológicos.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.879.920/0001-67, situada na avenida Mandacaru, 277, na cidade de Maringá, estado Paraná, CEP nº 87080-000, telefone nº (44) 99898 0317, e-mail contato@inteltesla.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato pelo período de doze meses, passando o término do mesmo para 02 de julho de 2024, ratificando o valor de R\$ 65.000,00 para consumo no período, atualizando o valor contratual para R\$ 195.000,00.

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Quarta do Contrato nº 78/2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR, concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.788- ANO: XVIII

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 27 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.952.094/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-75.333,25 (SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CA INDUSTRIA QUÍMICA E DOMISSANITÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.761.214/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.

OBJETO: aquisição de materiais de higiene, consumo e limpeza para as secretarias municipais.

VALOR: R\$-11.233,80 (ONZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VANDERLEI MACHADO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.388/0001-25.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6118/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira.

VALOR: R\$-7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): OSMIR CREMON ME, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6114/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$-73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): E PAVIN RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 09.495.917/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6114/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: HANNPS INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA , CNPJ Nº 05.780.733/0001-00 .

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

FISCAL DE CONTRATO: conforme Portaria nº 002/2023.

Valor Total: R\$ 3.063,80 (três mil sessenta e três reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 28/06/2023.

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR, concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

Proc. Administrativo (Nota interna 30/06/2023 08:57) 201/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 30/06/2023 às 08:57:37

Segue ARP 143/2023 e 144/2023 para assinaturas.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_143_ASSINADO.pdf

ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_N_144_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **OSMIR CREMON ME**, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42, estabelecida à Rua nossa senhora Aparecida, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 9 9904-6364, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6114/2023, Pregão Eletrônico nº 75/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	Serviços de elétrica em veículos médios	800	Hrs	92,00	73.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada.

6.2. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da FORNECEDORA.

6.4. Caso a sede da FORNECEDORA esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da FORNECEDORA não for dentro dos limites do município, a FORNECEDORA deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

6.5. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema que deverá ser realizado no prazo máximo de 4 horas. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos/acessórios necessários para a manutenção e relacionar detalhadamente os serviços que serão realizados.

6.6. Mediante orçamento, o município fará a aquisição dos itens junto ao fornecedor contratado e emitirá Ordem de Serviços com o quantitativo das horas tendo com base o tempo padrão para cada serviço constante no Software de Orçamento Eletrônico Audatex.

6.7. Mediante disponibilidade das peças, suprimentos/acessórios e recebimento da Ordem de Serviços a FORNECEDORA deverá realizar a manutenção do veículo tendo como prazo máximo para conclusão o dobro do tempo padrão total definido para o veículo incluindo a realização de testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.8. Além dos serviços de diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar caso necessário: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, codificação e programação de chave, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

6.9. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.10. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados ao Município. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.11. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

6.12. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

6.13. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local desde que nos limites do município de Ubatuba e em horário de expediente, das 8h às 18h.

6.14. Como não há referência de tempo e valor para socorro no sistema de cotação eletrônica, será pago o valor de uma hora de serviço para cada atendimento realizado, sem prejuízo da cobrança dos demais serviços que se fizerem necessários e constantes na tabela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:
 - 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
 - 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
 - 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
 - 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
 - 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.
- 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:
 - 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
 - 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
 - 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
 - 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	9120	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
0309	9136	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	5.700,00
0401	9140	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	950,00
0402	9142	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	510	950,00

0508	9169	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	18.525,00
0508	9170	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	103	18.525,00
0508	9171	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	104	19.000,00
0607	9211	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	303	16.150,00
0607	9212	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	384	16.150,00
0607	9213	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	494	15.200,00
0701	9223	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
0902	9231	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	26.125,00
0903	9232	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	26.125,00
1001	9234	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	10.450,00
1002	9236	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1003	9238	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1004	9241	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1004	9243	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1101	9251	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
1201	9255	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	950,00
1202	9259	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	2.850,00
1501	9263	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	934	950,00
1501	9264	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	935	475,00
1501	9268	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	939	950,00
1601	9270	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	475,00
1801	9279	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	2.375,00
1802	9280	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.425,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das Secretarias da Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Finanças, Gabinete e Obras, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Serviços Rurais, Saúde e Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos seguintes servidores:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Finanças, Gabinete e Obras.	Marcelo de Oliveira Rinaldi
Secretaria da Educação e Cultura	Jacó Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos	José Antônio Torres
Secretaria de Serviços Rurais	Odílio Camargo Alves
Secretaria da Saúde e Assistência Social	Crislaine Irmer Maria

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba, Paraná, 27 de junho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6059
076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:600760209
Dados: 2023.06.27 16:16:14 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

OSMIR
CREMON:8023023800014
2

Assinado de forma digital por OSMIR
CREMON:80230238000142
Dados: 2023.06.28 09:13:13 -03'00'

OSMIR CREMON ME
Representante legal da empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **E PAVIN RIBEIRO**, inscrita no CNPJ nº 09.495.917/0001-89, estabelecida à Rua Goiás, no nº 1488, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone (44) 3543-4251, e-mail: autoeletricaruela@hotmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6114/2023, Pregão Eletrônico nº 75/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços de elétrica em veículos leves	600	Hrs	90,00	54.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada.

6.2. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da FORNECEDORA.

6.4. Caso a sede da FORNECEDORA esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da FORNECEDORA não for dentro dos limites do município, a FORNECEDORA deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

6.5. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema que deverá ser realizado no prazo máximo de 4 horas. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos/acessórios necessários para a manutenção e relacionar detalhadamente os serviços que serão realizados.

6.6. Mediante orçamento, o município fará a aquisição dos itens junto ao fornecedor contratado e emitirá Ordem de Serviços com o quantitativo das horas tendo com base o tempo padrão para cada serviço constante no Software de Orçamento Eletrônico Audatex.

6.7. Mediante disponibilidade das peças, suprimentos/acessórios e recebimento da Ordem de Serviços a FORNECEDORA deverá realizar a manutenção do veículo tendo como prazo máximo para conclusão o dobro do tempo padrão total definido para o veículo incluindo a realização de testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.8. Além dos serviços de diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar caso necessário: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, codificação e programação de chave, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

6.9. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.10. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados ao Município. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.11. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

6.12. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

6.13. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local desde que nos limites do município de Ubiratã e em horário de expediente, das 8h às 18h.

6.14. Como não há referência de tempo e valor para socorro no sistema de cotação eletrônica, será pago o valor de uma hora de serviço para cada atendimento realizado, sem prejuízo da cobrança dos demais serviços que se fizerem necessários e constantes na tabela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	9120	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
0309	9136	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	5.700,00
0401	9140	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	950,00
0402	9142	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	510	950,00
0508	9169	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	18.525,00

0508	9170	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	103	18.525,00
0508	9171	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	104	19.000,00
0607	9211	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	303	16.150,00
0607	9212	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	384	16.150,00
0607	9213	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	494	15.200,00
0701	9223	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
0902	9231	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	26.125,00
0903	9232	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	26.125,00
1001	9234	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	10.450,00
1002	9236	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1003	9238	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1004	9241	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1004	9243	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1101	9251	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
1201	9255	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	950,00
1202	9259	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	2.850,00
1501	9263	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	934	950,00
1501	9264	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	935	475,00
1501	9268	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	939	950,00
1601	9270	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	475,00
1801	9279	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	2.375,00
1802	9280	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.425,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas

mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das Secretarias da Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Finanças, Gabinete e Obras, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Serviços Rurais, Saúde e Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos seguintes servidores:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Finanças, Gabinete e Obras.	Marcelo de Oliveira Rinaldi
Secretaria da Educação e Cultura	Jacó Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos	José Antônio Torres
Secretaria de Serviços Rurais	Odílio Camargo Alves
Secretaria da Saúde e Assistência Social	Crislaine Irmer Maria

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;
 - 13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e
 - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
 - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
 - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:
- 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatatã, Paraná, 27 de junho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.06.27
16:16:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

E PAVIN RIBEIRO -
AUTO
ELETRICA:094959
17000189

Assinado de forma digital
por E PAVIN RIBEIRO - AUTO
ELETRICA:09495917000189
Dados: 2023.06.28 09:32:08
-03'00'

E PAVIN RIBEIRO
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 30/06/2023 09:00) 201/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 30/06/2023 às 09:00:12

Segue para publicação do extrato das atas 143/2023 e 144/2023.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

publicacao_etratos_143_144.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.788- ANO: XVIII

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 27 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante
INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.952.094/0001-09.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$-75.333,25 (SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CA INDUSTRIA QUÍMICA E DOMISSANITÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.761.214/0001-16.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.
OBJETO: aquisição de materiais de higiene, consumo e limpeza para as secretarias municipais.
VALOR: R\$-11.233,80 (ONZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VANDERLEI MACHADO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.388/0001-25.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6118/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de Capoeira.
VALOR: R\$-7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): OSMIR CREMON ME, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6114/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R\$-73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): E PAVIN RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 09.495.917/0001-89.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6114/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R\$-54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.
CONTRATADA: HANNPS INDUSTRIA E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.780.733/0001-00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.
FISCAL DE CONTRATO: conforme Portaria nº 002/2023.
Valor Total: R\$ 3.063,80 (três mil sessenta e três reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura: 28/06/2023.

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatã. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/07/2023 às 09:01:41

Segue ARP 142/2023 para assinatura.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

142_ASSINADO.pdf

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **ULISSES MARCON**, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no nº 485, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-1362, e-mail (Ulisses.marcon@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6114/2023, Pregão Eletrônico nº 75/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
3	Serviços de elétrica em veículos pesados	1.000	Hrs	85,00	85.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada.

6.2. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da FORNECEDORA.

6.4. Caso a sede da FORNECEDORA esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da FORNECEDORA não for dentro dos limites do município, a FORNECEDORA deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

6.5. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema que deverá ser realizado no prazo máximo de 4 horas. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos/acessórios necessários para a manutenção e relacionar detalhadamente os serviços que serão realizados.

6.6. Mediante orçamento, o município fará a aquisição dos itens junto ao fornecedor contratado e emitirá Ordem de Serviços com o quantitativo das horas tendo com base o tempo padrão para cada serviço constante no Software de Orçamento Eletrônico Audatex.

6.7. Mediante disponibilidade das peças, suprimentos/acessórios e recebimento da Ordem de Serviços a FORNECEDORA deverá realizar a manutenção do veículo tendo como prazo máximo para conclusão o dobro do tempo padrão total definido para o veículo incluindo a realização de testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.8. Além dos serviços de diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar caso necessário: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, codificação e programação de chave, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

6.9. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.10. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados ao Município. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.11. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

6.12. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

6.13. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local desde que nos limites do município de Ubatuba e em horário de expediente, das 8h às 18h.

6.14. Como não há referência de tempo e valor para socorro no sistema de cotação eletrônica, será pago o valor de uma hora de serviço para cada atendimento realizado, sem prejuízo da cobrança dos demais serviços que se fizerem necessários e constantes na tabela.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	9120	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
0309	9136	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	5.700,00
0401	9140	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	950,00
0402	9142	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	510	950,00
0508	9169	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	18.525,00
0508	9170	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	103	18.525,00
0508	9171	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	104	19.000,00
0607	9211	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	303	16.150,00
0607	9212	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	384	16.150,00
0607	9213	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	494	15.200,00

0701	9223	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
0902	9231	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	26.125,00
0903	9232	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	26.125,00
1001	9234	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	10.450,00
1002	9236	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1003	9238	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1004	9241	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1004	9243	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	9.500,00
1101	9251	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.900,00
1201	9255	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	950,00
1202	9259	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	2.850,00
1501	9263	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	934	950,00
1501	9264	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	935	475,00
1501	9268	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	939	950,00
1601	9270	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	475,00
1801	9279	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	2.375,00
1802	9280	339039190500	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	0	1.425,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários titulares das Secretarias da Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Finanças, Gabinete e Obras, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Serviços Rurais, Saúde e Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos seguintes servidores:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer, Finanças, Gabinete e Obras.	Marcelo de Oliveira Rinaldi
Secretaria da Educação e Cultura	Jacó Carvalho
Secretaria de Serviços Urbanos	José Antônio Torres
Secretaria de Serviços Rurais	Odílio Camargo Alves
Secretaria da Saúde e Assistência Social	Crislaine Irmer Maria

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

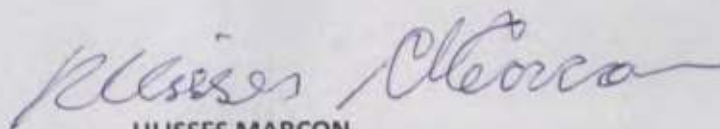
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba, Paraná, 27 de junho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.03
15:12:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito



ULISSES MARCON
Representante legal da empresa

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/07/2023 às 09:09:45

Segue para publicação extrato da Ata 142/2023.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Publicacao_extr_142.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.791- ANO: XVIII

Página 1 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LEIS.....	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2824, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dá nova redação ao Art. 1º da lei nº 2789, de 10 de março de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 2789, de 10 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas abaixo discriminadas e codificadas:

Órgão.....: 16 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 Divisão de Desenvolvimento Social

0824400092.096000 Apoio a entidades de assistência social.

4.4.50.42.00.00.00 AUXÍLIOS (0).....65.000,00

TOTAL65.000,00.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de junho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

LEI Nº 2825, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes constituídas por taxas e pela contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, em conformidade com o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, fica desvinculado, em uma única vez, no importe de 30% (trinta por cento) incidente sobre o saldo existente no momento da publicação da presente Lei, o correspondente numerário oriundo das receitas do Município de Ubatuba, relativas a:

I – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP;

II – Taxa de Prestação de Serviços;

III – Taxa de Poder de Polícia.

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento e a adequação da Lei Orçamentária de 2023 por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Os recursos oriundos da desvinculação a que se refere o caput deste artigo, serão revertidos para construção do novo Paço Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 30 de junho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 407, DE 03 DE JULHO DE 2023

Retifica a Portaria nº 384, que concede licença prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 384, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1783, de 19 de junho de 2023, que concede licença prêmio.

I- Onde se lê:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.791- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

“Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Rosane da Luz Borges, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria da Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 22/07/2006 a 21/07/2011, com efeitos em 19/06/2023.

Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Terezinha Maria Teixeira, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 28/02/2003 a 27/02/2008, com efeitos retroativos a 15/06/2023”.

II- Leia-se:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Rosane da Luz Borges, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria da Assistência Social, relativo ao período aquisitivo de 22/07/2006 a 21/07/2011, com efeitos em 19/06/2023.

Art. 2º Conceder 14 (quatorze) dias de licença prêmio a servidora Terezinha Maria Teixeira, ocupante do cargo de Monitora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 28/02/2003 a 27/02/2008, com efeitos retroativos a 15/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6064/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 52/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de mobiliário para modernização da cozinha comunitária.

4. FORNECEDORES (A):

PAPER FLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, situada na Rua Rocha Pombo, nº 2053, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87.308-832.

VALOR: R\$-11.289,96(onze mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.349.114/0001-19, situada na Rua Domingos Pasqualli, nº 29, Sala 01, no bairro Jd. Gisela, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85905-570.

VALOR: R\$-23.190,00(vinte e três mil, cento e noventa reais).

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, situada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 257, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, CEP nº 85162-000.

VALOR: R\$-18.854,93 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).

ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1603, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

VALOR: R\$-4.820,68(quatro mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.259.236/0001-12, situada na Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº 866, Sala 03, Jardim Amanda I, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP nº 13188-072.

VALOR: R\$-19.995,00(dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, situada na Rua Berta Mette, nº149, no Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89066-530.

VALOR: R\$-10.072,22(dez mil e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

GÖRGEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.192.048/0001-75, situada na Rua Henrique Dias, nº 611, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 99700-262.

VALOR: R\$-7.200,00(sete mil e duzentos reais).

P H MENESES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.371.796/0001-15, situada na Av. Antônio Moreira, QD 03, LT nº 16, na cidade de Inhumas, Estado de Goiás, CEP nº 75405-135.

VALOR: R\$-2.595,00(dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.495.719/0001-30, situada na Rua R do Oratório, Nº 2679, no Bairro Alto da Moca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 03195-100.

VALOR: R\$-3.237,32(três mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6087/2023.

2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 12/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA IRACEMA - TRECHO 02, CONFORME CONVÊNIO SEAB Nº 021/2019.

4.1 FORNECEDOR (A) PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58, situada na Rua Ágata, nº 11, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, CEP nº 87390-000.

4.2 VALOR: R\$-219.429,25(duzentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/05/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.791- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6099/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 68/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de ventiladores para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.

4.1 FORNECEDOR (A) THS MOVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.326.376/0001-05, situada na Av. Jose Tozz, nº 1886, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, CEP nº 29930-240.

4.2 VALOR: R\$-12.900,00(doze mil e novecentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6123/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 79/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de licenças do software Microsoft Office Standard.

4.1 FORNECEDOR (A) L N CASTAGNARO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.687.323/0001-33, estabelecida à Rua Alexandre Adolfo Grubisch, no nº 63, no Bairro Jd. Figueira, CEP nº 86801-430, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-84.000,00(OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6129/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 81/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de emulsão asfáltica rr2-c visando a recuperação da malha viária do município.

4.1 FORNECEDOR (A) CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, estabelecida à Rodovia BR 376, Lote 6/7/7-A-3-1, CEP nº 86990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-487.200,00(quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6120/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 77/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículo para atender as demandas do gabinete.

4.1 FORNECEDOR (A) FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07, situada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, no Bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85055-040.

4.2 VALOR: R\$-199.900,00(cento e noventa e nove mil e novecentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6161/2023.

2. OBJETO: Revisão de 10 mil km ou 12 meses do veículo FIAT STRADA FREEDOM – frota 290 – compreendendo a aquisição de peças e mão de obra mecânica.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 72.358.195/0001-57, situada na Rua Santos Dumont, nº. 999, Bairro Cidade Alta, no município de Goioerê, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 908,36 (Novecentos e oito reais e trinta e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.791- ANO: XVIII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0006-07.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6120/2023.
OBJETO: Aquisição de veículo para atender as demandas do gabinete.
VALOR: R\$-199.900,00(cento e noventa e nove mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, Estado do Paraná, com sede à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852, centro, CEP nº 85.440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Fábio de Oliveira Dalcio, portador da Cédula de identidade RG nº 4.312.558-3 e do CPF/MF nº 600.760.209-59, e CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70, localizada na Rodovia PRT 466, nº 3870 Km 01, Parque Industrial, CEP nº 86.860-000, no município de Jardim Alegre e Estado do Paraná.
OBJETO: Recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme convênio 119/2023 – SECID.
VALOR: R\$ 2.146.299,59 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Ubatuba, Estado do Paraná.
Ubatuba, 22 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ALBA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.200.952/0001-27.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6100/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R\$-13.288,80 (TREZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6114/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R\$-85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5803/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- OBJETO DO CONTRATO
AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.
- CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalcio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.
- CONTRATADA
INOVAVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.649.481/0001-70, estabelecida à Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, no nº 707, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
- OBJETO
Incluir as dotações orçamentárias que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 3290 do Órgão 1005, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 3314 do órgão 1602. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.
- DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.
Ubatuba, 30 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2022
OBJETO: Atualização do valor do item 1 de acordo com o levantamento de preços realizado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) para o município de Campo Mourão/PR.
CONTRATADA: TROPICAL COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 26.049.182/0001-89.
VALOR: O valor unitário atualizado será de R\$ 4.7210 (quatro ponto setenta e dois centavos), correspondente ao preço médio do levantamento realizado entre 18/06/2023 e 24/06/2023 (R\$ 4,98), aplicado o percentual de desconto contratual de 5,20% (cinco ponto vinte por cento);
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.791- ANO: XVIII

Página 5 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA , CNPJ nº 18.464.533/0001-90 .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 MESES.

FISCAL DE CONTRATO: Conforme Portaria nº 002/2023

Valor Total: R\$ 426.104,23 (quatrocentos e vinte seis mil cento e quatro reais e vinte e três centavos).

Data de Assinatura: 28/06/2023.

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.